



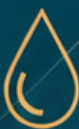
CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Boa Governação - Transparência - Integridade



# ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO SECTOR EXTRACTIVO (ITSE)

## Metodologia da 6ª Edição

Maputo, Agosto de 2026



## Índice de Transparência do Sector Extractivo de Moçambique (ITSE)

6ª Edição - Metodologia

---

© Centro de Integridade Pública (CIP), Maputo, 2026

Todos os direitos reservados. A reprodução parcial ou total deste documento é permitida desde que citada a fonte.

### Coordenação e autoria:

Rui Mate | Pilar de Transparência e Integridade no Sector Público | CIP

### Publicação:

Centro de Integridade Pública

Av. Fernão Melo e Castro n° 124, Bairro da Sommerschield, CP 3266, Maputo, Moçambique

[www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org)

Email: [cip@cipmoz.org](mailto:cip@cipmoz.org)

### Nota metodológica:

Este documento constitui a metodologia da 6ª edição do ITSE. Versões anteriores da metodologia e os relatórios das edições precedentes estão disponíveis em [www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org). A metodologia pode ser revista e actualizada antes da publicação do relatório de resultados, com registo das alterações introduzidas.

### Citação recomendada:

CIP - Centro de Integridade Pública. (2026). Índice de Transparência do Sector Extractivo de Moçambique (ITSE) - 6ª edição: Metodologia.

## ÍNDICE

|                                                                                         |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS .....                                                       | I   |
| SOBRE ESTE DOCUMENTO.....                                                               | II  |
| NOTA INTRODUTÓRIA.....                                                                  | III |
| CAPÍTULO 1. ENQUADRAMENTO TEÓRICO E CONCEPTUAL .....                                    | 1   |
| 1.1 A TRANSPARÊNCIA COMO CATEGORIA ANALÍTICA .....                                      | 1   |
| 1.2 ESPECIFICIDADES E DESAFIOS DA TRANSPARÊNCIA NO SECTOR EXTRACTIVO.....               | 1   |
| 1.3 FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA AVALIAÇÃO COMPOSTA DOS ÍNDICES DE TRANSPARÊNCIA.....        | 2   |
| 1.4 INOVAÇÕES METODOLÓGICAS DA 6ª EDIÇÃO .....                                          | 3   |
| 1.5 AS APRENDIZAGENS DA SÉRIE HISTÓRICA 2019-2024 DO ITSE .....                         | 5   |
| 1.6 PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS ORIENTADORES .....                                         | 6   |
| CAPÍTULO 2. ARQUITECTURA DO ÍNDICE.....                                                 | 7   |
| 2.1 VISÃO GERAL .....                                                                   | 7   |
| 2.2 HIERARQUIA DE PONTUAÇÃO PELA PROACTIVIDADE DO CANAL DE DIVULGAÇÃO .....             | 7   |
| 2.3 ESCALA DE PONTUAÇÃO DENTRO DE CADA DIMENSÃO.....                                    | 8   |
| 2.4 AGREGAÇÃO POR MÉDIA GEOMÉTRICA.....                                                 | 8   |
| 2.4.1 Pontuação de cada entidade .....                                                  | 8   |
| 2.4.2 Índice de Cobertura .....                                                         | 9   |
| 2.4.3 Agregação Sectorial do Índice Empresarial .....                                   | 9   |
| 2.4.4 Índice Institucional agregado.....                                                | 10  |
| 2.4.5 Índice Geral de Moçambique.....                                                   | 10  |
| 2.5 TRATAMENTO DE VALORES NÃO APLICÁVEIS E CONDICIONAIS .....                           | 10  |
| 2.6 CLASSIFICAÇÃO FINAL.....                                                            | 10  |
| CAPÍTULO 3. ÍNDICE EMPRESARIAL.....                                                     | 12  |
| 3.1 UNIVERSO DE AVALIAÇÃO .....                                                         | 12  |
| 3.2 FASES DO CICLO DE VIDA DO PROJECTO EXTRACTIVO.....                                  | 12  |
| 3.3 MATRIZ DE APLICABILIDADE POR FASE E ÍNDICE DE COBERTURA.....                        | 13  |
| 3.4 OS 45 INDICADORES .....                                                             | 13  |
| 3.5 AGREGAÇÃO E REPORTE DOS RESULTADOS EMPRESARIAIS.....                                | 18  |
| 3.6 TRIANGULAÇÃO COM MECANISMOS INTERNACIONAIS DE DIVULGAÇÃO .....                      | 19  |
| 3.7 JÚRI DE AVALIAÇÃO INDEPENDENTE .....                                                | 20  |
| CAPÍTULO 4. ÍNDICE INSTITUCIONAL.....                                                   | 21  |
| 4.1 FUNDAMENTO E FRONTEIRA CONCEPTUAL .....                                             | 21  |
| 4.2 A INVERSÃO DA LÓGICA DE ACCOUNTABILITY .....                                        | 21  |
| 4.3 O UNIVERSO INSTITUCIONAL .....                                                      | 22  |
| 4.4 OS 27 INDICADORES INSTITUCIONAIS .....                                              | 23  |
| 4.5 NOTAS METODOLÓGICAS TRANSVERSAIS AO ÍNDICE INSTITUCIONAL.....                       | 27  |
| 4.5.1 Obrigação legal versus boa prática internacional .....                            | 27  |
| 4.5.2 Argumento comparativo internacional.....                                          | 28  |
| 4.5.3 Tratamento da primeira edição do Índice Institucional.....                        | 28  |
| 4.6 AGREGAÇÃO E REPORTE DOS RESULTADOS INSTITUCIONAIS .....                             | 28  |
| CAPÍTULO 5. COMPONENTE DE PERCEPÇÃO PÚBLICA .....                                       | 29  |
| 5.1 FUNDAMENTO CONCEPTUAL DA TRANSPARÊNCIA FORMAL VERSUS TRANSPARÊNCIA PERCEBIDA .....  | 29  |
| 5.2 ARQUITECTURA DE DOIS ESTRATOS .....                                                 | 29  |
| 5.3 INSTRUMENTO DE RECOLHA (TRADUÇÃO CONCEPTUAL DAS DIMENSÕES ESG-F) .....              | 30  |
| 5.4 ANÁLISE DOS RESULTADOS E TIPOLOGIA DE GAPS.....                                     | 32  |
| 5.5 INTEGRAÇÃO NO RELATÓRIO DA COMPONENTE DE PERCEPÇÃO COMO CAMADA INTERPRETATIVA ..... | 33  |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NORMATIVAS.....                                            | 34  |
| LITERATURA ACADÉMICA E TÉCNICA .....                                                    | 34  |
| DOCUMENTOS E STANDARDS INTERNACIONAIS.....                                              | 34  |
| LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO MOÇAMBICANA.....                                            | 36  |
| PUBLICAÇÕES DO CIP DIRECTAMENTE REFERENCIADAS .....                                     | 37  |
| ANEXO A: ITSE 6ª EDIÇÃO - MATRIZ DE APLICABILIDADE POR FASE DO PROJECTO .....           | 38  |
| ANEXO B - FICHAS DOS INDICADORES INSTITUCIONAIS .....                                   | 44  |
| ANEXO C - QUESTIONÁRIO DE AUTO-DECLARAÇÃO - EMPRESAS DO SECTOR EXTRACTIVO.....          | 49  |
| ANEXO D - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (ÍNDICE INSTITUCIONAL) ..... | 49  |
| ANEXO E1 - INSTRUMENTO DE PERCEPÇÃO PÚBLICA   ESTRATO URBANO / DIGITAL.....             | 49  |
| ANEXO E2 - INSTRUMENTO DE PERCEPÇÃO PÚBLICA   ESTRATO COMUNITÁRIO .....                 | 49  |

## Lista de Siglas e Acrónimos

| Sigla   | Designação                                                                                   |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| AI      | Dimensão Ambiental-Institucional                                                             |
| AIA     | Avaliação de Impacto Ambiental                                                               |
| ANPM    | Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (Timor-Leste)                                     |
| AT      | Autoridade Tributária (de Moçambique)                                                        |
| BEPS    | Base Erosion and Profit Shifting (erosão da base tributária e transferência de lucros -OCDE) |
| BM      | Banco de Moçambique                                                                          |
| CCT     | Contrato Colectivo de Trabalho                                                               |
| CGE     | Conta Geral do Estado                                                                        |
| CIP     | Centro de Integridade Pública                                                                |
| CMH     | Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos                                                     |
| DH      | Direitos Humanos                                                                             |
| EIA     | Estudo de Impacto Ambiental                                                                  |
| EITI    | Extractive Industries Transparency Initiative (ver ITIE)                                     |
| ENH     | Empresa Nacional de Hidrocarbonetos                                                          |
| ESG     | Environmental, Social and Governance (Ambiental, Social e Governação)                        |
| ESG-F   | Environmental, Social, Governance and Fiscal (Ambiental, Social, Governação e Fiscal)        |
| FDC     | Fundação para o Desenvolvimento da Comunidade                                                |
| FI      | Dimensão Fiscal-Institucional                                                                |
| FLNG    | Floating Liquefied Natural Gas (unidade flutuante de gás natural liquefeito)                 |
| FSM     | Fundo Soberano de Moçambique                                                                 |
| GAPP    | Generally Accepted Principles and Practices (Princípios de Santiago)                         |
| GEE     | Gases de Efeito Estufa                                                                       |
| GI      | Dimensão Governação-Institucional                                                            |
| GNL     | Gás Natural Liquefeito                                                                       |
| GRI     | Global Reporting Initiative                                                                  |
| IBP     | International Budget Partnership                                                             |
| IC      | Índice de Cobertura                                                                          |
| IGT     | Inspecção-Geral do Trabalho                                                                  |
| IMF     | International Monetary Fund (Fundo Monetário Internacional)                                  |
| INAMI   | Instituto Nacional de Minas                                                                  |
| INE     | Instituto Nacional de Estatística                                                            |
| INP     | Instituto Nacional de Petróleo                                                               |
| IRPC    | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas                                            |
| ITIE    | Iniciativa para a Transparência nas Indústrias Extractivas (EITI, em inglês)                 |
| ITSE    | Índice de Transparência do Sector Extractivo (de Moçambique)                                 |
| IWG     | International Working Group of Sovereign Wealth Funds                                        |
| LNG     | Liquefied Natural Gas (gás natural liquefeito; ver GNL)                                      |
| MF      | Ministério das Finanças                                                                      |
| MIREME  | Ministério dos Recursos Minerais e Energia                                                   |
| MAAP    | Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas                                                 |
| MTGAS   | Ministério do Trabalho, Género e Acção Social                                                |
| NBER    | National Bureau of Economic Research                                                         |
| NRGI    | Natural Resource Governance Institute                                                        |
| OCDE    | Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico                                    |
| ODS     | Objectivos de Desenvolvimento Sustentável                                                    |
| OE      | Orçamento do Estado                                                                          |
| OIT     | Organização Internacional do Trabalho                                                        |
| ONU     | Organização das Nações Unidas                                                                |
| OSC     | Organizações da Sociedade Civil                                                              |
| PEFA    | Public Expenditure and Financial Accountability                                              |
| PES     | Plano Económico e Social                                                                     |
| PNUD    | Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento                                            |
| PNUMA   | Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente                                              |
| SDDS    | Special Data Dissemination Standard (IMF)                                                    |
| SI      | Dimensão Social-Institucional                                                                |
| SISTAFE | Sistema de Administração Financeira do Estado                                                |
| SST     | Segurança e Saúde no Trabalho                                                                |

## SOBRE ESTE DOCUMENTO

O Centro de Integridade Pública (CIP) é uma organização da sociedade civil moçambicana dedicada à promoção da transparência, da integridade e da *accountability* na gestão dos recursos públicos. O CIP desenvolve investigação independente, monitoriza a governação do sector extractivo e produz instrumentos de avaliação que apoiam o escrutínio público e o diálogo entre cidadãos, empresas e instituições do Estado.

O Índice de Transparência do Sector Extractivo de Moçambique (ITSE) é o principal instrumento de avaliação anual do sector, desenvolvido pelo CIP desde 2019. O seu propósito é documentar, de forma sistemática e verificável, os níveis de divulgação proactiva de informação pelos actores do sector extractivo moçambicano, empresas operadoras, instituições públicas reguladoras e fiscalizadoras, e confrontar essa divulgação com o que os diferentes públicos percebem sobre a abertura do sector.

O presente documento descreve a metodologia da 6ª edição do ITSE. É destinado, especificamente, a três públicos distintos: investigadores, avaliadores externos e parceiros de revisão de pares. Contém a fundamentação teórica, as fórmulas de agregação e os princípios metodológicos que permitem replicar, contestar e aprofundar a avaliação.

Para as empresas e instituições avaliadas, identifica os critérios e os indicadores específicos pelos quais serão avaliadas; os instrumentos de recolha de dados e o processo de contraditório. Para os utilizadores dos resultados: jornalistas, organizações da sociedade civil, comunidades afectadas, investidores e decisores políticos, explica o que o índice mede, ou não mede, e como interpretar as pontuações e os *gaps* analíticos que revelam.

A metodologia da 6ª edição representa uma evolução significativa em relação às edições anteriores. Pela primeira vez, o índice avalia não só as empresas enquanto operadoras do sector mas também o Estado enquanto regulador, fiscalizador e gestor da receita. Esta extensão parte da premissa de que a transparência no sector extractivo é produto de uma relação que se estabelece entre diferentes actores. A divulgação empresarial é insuficiente se o Estado não divulgar a informação necessária para verificar, regular e fiscalizar as obrigações das empresas.

A pergunta que organiza esta edição não é apenas o **"quão transparentes são as empresas?"** mas também se **"o ecossistema de transparência do sector fornece aos cidadãos, e outros stakeholders, a informação necessária para compreender, verificar e responsabilizar, tanto as empresas como as instituições públicas, pela gestão dos recursos naturais de Moçambique?"**

## Nota Introdutória

O Índice de Transparência do Sector Extractivo de Moçambique (ITSE) é um instrumento de avaliação anual desenvolvido pelo Centro de Integridade Pública (CIP) desde 2019. Ao longo de cinco edições, o ITSE documentou sistematicamente os níveis de divulgação proactiva das empresas que operam no sector extractivo moçambicano nas dimensões Fiscal, de Governação, Social e Ambiental, construindo uma série histórica única sobre a transparência do sector.

A 6ª edição representa uma evolução metodológica significativa em relação às edições anteriores, respondendo a três limitações identificadas na análise da série histórica 2019-2024 e no diálogo com utilizadores do índice.

A primeira limitação caracteriza-se por ausência de um mecanismo sistemático para tratar a heterogeneidade do universo de empresas avaliadas em termos de fase do ciclo de vida do projecto. Empresas em prospecção, em construção, em produção e em encerramento têm obrigações de divulgação materialmente diferentes por isso a aplicação do mesmo conjunto de indicadores a todas criava injustiças comparativas que o "Princípio da Justiça Comparativa" das edições anteriores resolvia de forma inconsistente. A 6ª edição introduz uma Matriz de Aplicabilidade por Fase pré-publicada e exaustiva que torna este processo completamente transparente e replicável.

A segunda limitação relaciona-se com a exclusividade do foco nas empresas enquanto operadoras do sector, deixando por avaliar o Estado enquanto regulador, fiscalizador e gestor da receita. A série histórica revelou que a falta de transparência institucional e a opacidade empresarial reforçam-se mutuamente e que a autodeclaração das empresas não constitui evidência suficientemente robusta quando as instituições competentes não publicam os dados de fiscalização que permitiriam verificá-la. A 6ª edição introduz o Índice Institucional que avalia oito entidades públicas com mandato sobre o sector através das mesmas quatro dimensões usados nas empresas do sector: ESG-F (Ambiental, Social, Governação e Fiscal), criando pela primeira vez uma medida da transparência do Estado enquanto actor do sector.

A terceira limitação é a ausência de um componente estruturado de percepção pública que permita cruzar os resultados formais com o que os diferentes públicos percebem sobre a abertura do sector. A 6ª edição introduz um componente de percepção com dois estratos, um urbano e outro comunitário, cujos resultados são reportados separadamente e utilizados como camada interpretativa dos resultados formais, sem entrar na fórmula do índice.

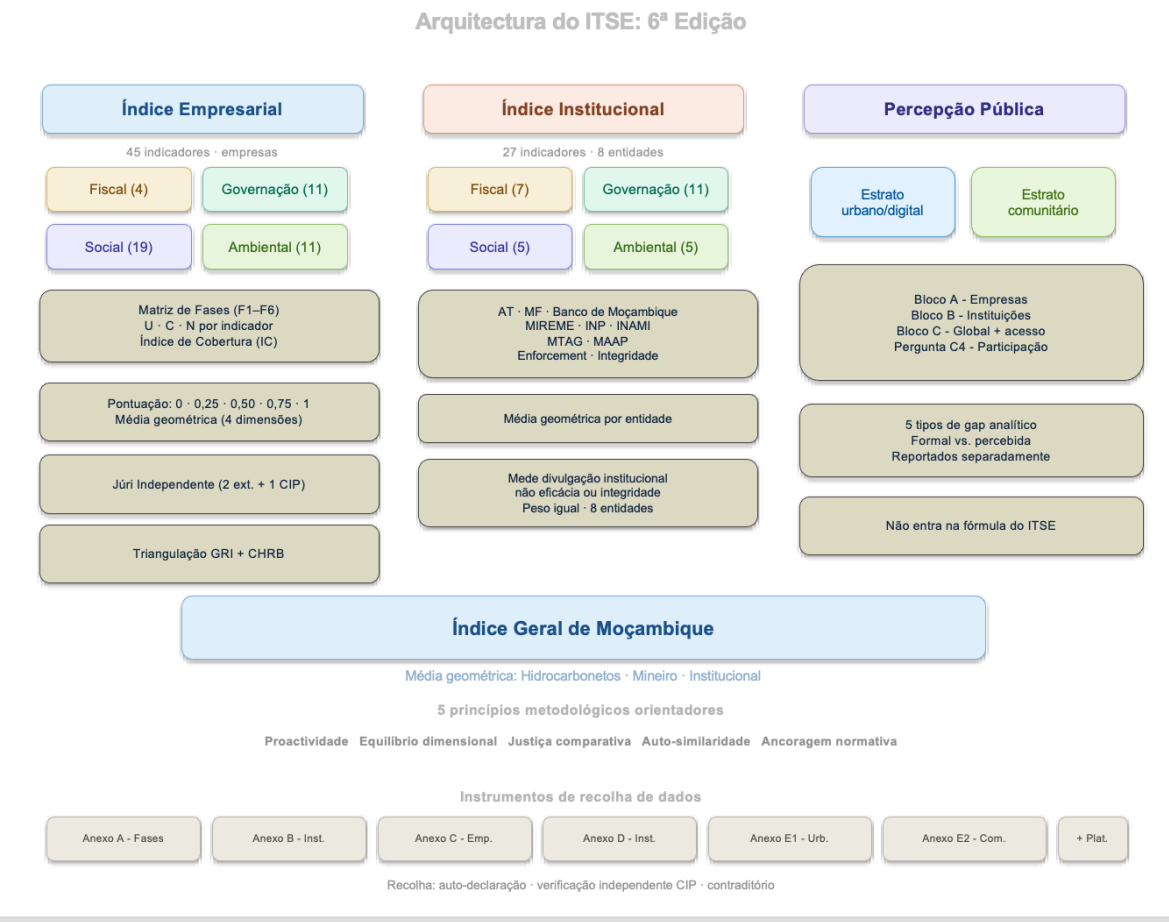
O presente documento descreve em detalhe a metodologia da 6ª edição, incluindo os fundamentos teóricos de cada escolha metodológica, as fórmulas de agregação, os 45 indicadores empresariais e os 27 indicadores institucionais com as suas referências normativas e os instrumentos de recolha de dados. A metodologia está organizada de forma a ser compreensível para diferentes públicos: *i)* investigadores e avaliadores externos encontrarão a fundamentação teórica e as fórmulas formais nos Capítulos 1 e 2; *ii)* as empresas e instituições avaliadas encontrarão os critérios específicos de avaliação nos Capítulos 3 e 4 e nos Anexos A e B; e *iii)* os utilizadores dos resultados encontrarão a lógica de interpretação dos índices e do componente de percepção no Capítulo 5.

O CIP agradece a todos os que contribuíram para o desenvolvimento desta metodologia através de comentários, críticas e sugestões ao longo do processo de elaboração. Um agradecimento especial à Ketakandriana Rafitoson (Ke) e à Angela Asuncion, da Resource Justice Network, incluindo contributos da equipa da Iniciativa para a Transparência nas Indústrias Extractivas (ITIE) referidos

pela Ke, cujas revisões de pares enriqueceram substancialmente esta edição e que manifestaram interesse em partilhar os resultados com os membros da RJN. O CIP agradece igualmente à Pilar Acosta, do Accountable Mining Programme (AMP) da Transparency International Australia (TIA), pelo seu contributo detalhado e pelo interesse na disseminação desta metodologia junto do Programa e em eventos internacionais, e à Angela Asuncion pelo interesse específico na adaptação desta abordagem para o contexto da Ásia-Pacífico.

O diagrama seguinte sintetiza a arquitectura completa da metodologia e serve de guia de leitura para os capítulos que se seguem.

Figura 1: Arquitectura metodológica do ITSE 6ª Edição - Centro de Integridade Pública, 2026.



**Legenda:** U – Universal; C – Condicional; N – Não aplicável; GRI – Global Reporting Initiative; CHRB – Corporate Human Rights Benchmark; AT – Autoridade Tributária; MIREME – Ministério dos Recursos Minerais e Energia; MF – Ministério das Finanças; INP – Instituto Nacional Petróleos; INAMI – Instituto Nacional de Minas; MTAG – Ministério do Trabalho Ação Social e Género; MAAP – Ministério da Agricultura Ambiente e Pescas

## Capítulo 1. Enquadramento Teórico e Conceptual

### 1.1 A Transparência como Categoria Analítica

A transparência tornou-se, nas últimas três décadas, um dos conceitos centrais da teoria da governação democrática e da gestão pública. A sua adopção generalizada como critério de avaliação de governos, empresas e instituições reflecte a transformação mais profunda de modelos de *accountability* baseados exclusivamente em mecanismos eleitorais e hierárquicos para modelos que incorporam a divulgação pública de informação como condição estrutural da responsabilização (Fox, 2007; Fung, Graham & Weil, 2007).

Na literatura, a transparência é frequentemente definida como a disponibilidade de informação sobre o funcionamento interno de uma organização que permite a actores externos avaliarem o seu desempenho (Florini, 2007). Esta definição, embora útil, encerra uma tensão que a investigação empírica tem progressivamente revelado, a disponibilidade de informação não equivale necessariamente à acessibilidade, à compreensibilidade ou à utilidade dessa informação para os públicos a quem se dirige (Heald, 2006; Bannister & Connolly, 2011).

Para efeitos do presente índice, adopta-se uma conceptualização operacional que distingue três dimensões analíticas da transparência, alinhada com a abordagem desenvolvida nas edições anteriores do Índice de Transparência do Sector Extractivo (ITSE):

1. **Transparência proactiva:** a divulgação de informação por iniciativa própria da entidade, sem necessidade de pedido formal, em formato acessível e através de canais de amplo alcance público. Esta é a forma mais elevada de transparência na hierarquia adoptada pelo índice porque implica um compromisso activo com a prestação de contas e não apenas a conformidade com obrigações mínimas de divulgação.
2. **Transparência reactiva:** a divulgação de informação em resposta a pedidos formais (pedidos de acesso à informação, questionários institucionais, solicitações de organismos reguladores). Embora relevante, esta forma de transparência é estruturalmente limitada porque pressupõe que o público tem capacidade de identificar o que deve pedir e a quem, o que é raramente o caso em contextos de assimetria de informação acentuada como o sector extractivo.
3. **Transparência nominal:** a existência formal de mecanismos de divulgação (relatórios anuais publicados, páginas institucionais activas, bases de dados acessíveis) cujo conteúdo é insuficiente, desactualizado ou tecnicamente inacessível aos públicos relevantes. A transparência nominal é o risco metodológico mais importante em qualquer índice de transparência. A sua presença pode produzir pontuações elevadas que não correspondem a *accountability* real.

O ITSE responde a este risco através da hierarquia de pontuação pela proactividade do canal de divulgação, que penaliza a transparência nominal e reactiva a favor da transparência proactiva. Esta escolha metodológica é teoricamente fundamentada a literatura sobre *open government*, que demonstra consistentemente que a proactividade da divulgação é o preditor mais robusto da sua utilização efectiva por cidadãos, jornalistas e investigadores (Worthy, 2010; Meijer, 2013).

### 1.2 Especificidades e Desafios da Transparência no Sector Extractivo

O sector extractivo apresenta características estruturais que tornam a transparência simultaneamente mais necessária e mais difícil de alcançar do que em outros sectores da economia. A combinação de activos de propriedade pública (os recursos naturais do subsolo), contratos de longa duração com

assimetrias de informação acentuadas, fluxos de receita com elevada volatilidade e impactos ambientais e sociais de longo prazo cria condições propícias para o que a literatura designa como a "*maldição dos recursos*" (Sachs & Warner, 1995; Ross, 2012; van der Ploeg, 2011).

A Iniciativa para a Transparência nas Indústrias Extractivas (ITIE – EITI em inglês), lançada em 2002, representa o esforço mais sistemático a nível internacional para institucionalizar a transparência no sector através de um mecanismo de reconciliação de pagamentos entre empresas e governos. Moçambique aderiu ao EITI em 2004, sendo um dos primeiros países africanos a fazê-lo. Publica relatórios anuais de reconciliação desde então. O EITI Standard, na sua versão de 2023, expandiu significativamente o âmbito da divulgação exigida, incorporando requisitos sobre beneficiários efectivos (Requisito 2.5), contratos (Requisito 2.4), dados de produção e exportação (Requisitos 3.2 e 3.3), condições que afectam o valor da receita (Requisito 5.3) e impacto socioeconómico (Requisito 6.2). Esta expansão reflecte o reconhecimento de que a reconciliação de pagamentos, embora necessária, é insuficiente para uma *accountability* plena do sector.

Em paralelo, o desenvolvimento dos padrões da Global Reporting Initiative (GRI) para as indústrias extractivas - GRI 11 (Petróleo e Gás, 2021), GRI 12 (Carvão, 2022) e GRI 14 (Mineração, 2024) - estabeleceu expectativas sectorialmente específicas sobre a divulgação de desempenho ambiental, social e de governação por parte das empresas, criando uma base normativa internacional para a avaliação comparativa que o ITSE utiliza.

No contexto moçambicano, a transparência no sector extractivo assume uma relevância particular dado o peso esperado das receitas de hidrocarbonetos no orçamento do Estado nas próximas décadas. A análise de cinco anos de dados do ITSE (2019-2024) revela uma tendência preocupante: a média do índice mantém-se sistematicamente abaixo dos 25%, com uma concentração de divulgação nas dimensões social e ambiental e uma opacidade persistente na dimensão fiscal, padrão que o relatório da 5ª edição designou como "opacidade selectiva" (CIP, 2025). Esta assimetria entre o que as empresas divulgam sobre as suas actividades sociais e o que omitem sobre as suas obrigações fiscais constitui um dos achados mais relevantes da série histórica do ITSE e um dos fundamentos centrais das inovações metodológicas da 6ª edição.

### **1.3 Fundamentos Teóricos da Avaliação Composta dos Índices de Transparência**

A construção de índices compostos para avaliar fenómenos multidimensionais, como a transparência, enfrenta um conjunto de desafios metodológicos bem documentados na literatura (OCDE, 2008; Nardo *et al.*, 2005; Bandura, 2008). Os principais são a selecção e a justificação dos indicadores, a ponderação relativa das dimensões, a escolha do método de agregação e o tratamento de valores em falta ou não aplicáveis.

#### **i. Selecção de Indicadores**

A selecção de indicadores num índice de transparência deve obedecer a três critérios cumulativos (OCDE, 2008): relevância teórica (o indicador mede algo que a teoria identifica como constitutivo da transparência), disponibilidade empírica (a informação que o indicador avalia é, em princípio, produzível e verificável) e sensibilidade à variação (o indicador deve ser capaz de distinguir entre entidades com níveis de transparência diferentes, evitando indicadores que produzam valores constantes em toda a amostra).

O ITSE aplica estes critérios através da ancoragem de cada indicador a pelo menos um standard internacional verificável (GRI, EITI Standard, ODS ou quadros normativos nacionais), garantindo a relevância teórica, e através da avaliação empírica directa dos canais de divulgação disponíveis, garantindo a disponibilidade e a sensibilidade.

## **ii. Agregação por Média Geométrica**

A escolha da média geométrica como método de agregação das dimensões dentro de cada entidade avaliada (empresa ou instituição) é teoricamente fundamentada na literatura sobre índices compostos multidimensionais e tem precedente directo no Índice de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), adoptado a partir de 2010 (PNUD, 2010).

A média geométrica tem duas propriedades que a tornam preferível à média aritmética no contexto de um índice de transparência. Primeiro, não permite a compensação perfeita entre dimensões: uma entidade com transparência elevada nas dimensões ambiental e social não pode compensar uma transparência próxima de zero na dimensão fiscal, porque a média geométrica de qualquer conjunto de valores que inclua zero é zero. Isto reflecte a posição normativa do ITSE de que a transparência genuína é indivisível: uma empresa que divulga os seus programas de responsabilidade social mas oculta sistematicamente as suas obrigações fiscais não é transparente, é selectivamente opaca. Segundo, penaliza mais as diferenças nos valores baixos do que nos valores altos, o que cria incentivos mais fortes para melhorar nas dimensões mais fracas do que para aprofundar as já fortes.

Formalmente, a pontuação de cada entidade  $i$  é calculada como:

$$ITSE_i = (D_{fiscal} * D_{governação} * D_{social} * D_{ambiental})^{\frac{1}{4}}$$

Onde: cada dimensão  $D$  representa a média aritmética directa das pontuações brutas dos indicadores aplicáveis a essa entidade nessa fase do projecto, após ajustamento do denominador para indicadores classificados como não aplicável (N/A), Estrutural ou Condicional não atingido.

## **iii. Hierarquia de Pontuação pela Proactividade**

Cada indicador é pontuado numa escala de 0 a 1 de acordo com uma hierarquia que reflecte o grau de proactividade do canal de divulgação. A hierarquia adoptada na 6ª edição mantém a lógica das edições anteriores e é a seguinte:

- **1,00** - A informação é divulgada proactivamente no *website* da entidade ou em relatório público de acesso livre, sem necessidade de pedido formal, em formato legível e actualizado.
- **0,75** - A informação é divulgada proactivamente mas de forma parcial (incompleta, desagregada de forma insuficiente, ou com periodicidade inferior à recomendada pelo standard de referência).
- **0,50** - A informação é divulgada reactivamente, em resposta a pedido formal ou questionário institucional, mas não está disponível de forma autónoma ao público.
- **0,25** - A informação existe mas está dispersa em fontes secundárias (relatórios de terceiros, bases de dados externas, documentos de licenciamento não integrados), sem divulgação directa pela entidade avaliada.
- **0,00** - A informação não está disponível por nenhum canal verificável, ou a entidade recusou explicitamente a sua divulgação.

## **1.4 Inovações Metodológicas da 6ª Edição**

A 6ª edição do ITSE introduz três inovações metodológicas em relação às edições anteriores, cada uma respondendo a uma limitação identificada na análise da série histórica 2019-2024.

### ***i. Matriz de Aplicabilidade por Fase do Projecto***

As edições anteriores do ITSE aplicavam o mesmo conjunto de indicadores a todas as empresas da amostra, independentemente da fase do ciclo de vida do projecto, recorrendo ao "Princípio da Justiça Comparativa" para excluir do denominador os indicadores não aplicáveis, determinados caso a caso. Esta abordagem, embora metodologicamente defensável, gerava dois problemas: inconsistência inter-avaliadores na determinação de quais os indicadores não aplicáveis e dificuldade de comparação inter-temporal, quando uma empresa transitava entre fases.

A 6ª edição introduz uma Matriz de Aplicabilidade por Fase pré-publicada e exaustiva que classifica cada um dos 45 indicadores em relação a cada uma das cinco fases do ciclo de vida extractivo (F1 Prospeção e Pesquisa, F2 Desenvolvimento e Construção, F3 Produção, F4 Manutenção e Extensão, F5 Encerramento e Pós-encerramento) como Universal (U), Condicional (C) ou N/A Estrutural (N). Esta matriz é publicada como anexo à metodologia, tornando o processo de ajustamento do denominador completamente transparente e replicável por avaliadores externos.

Em complemento ao ITSE ajustado à fase, a 6ª edição introduz o Índice de Cobertura, que mede a proporção do universo total de 45 indicadores, aplicável a cada empresa na sua fase actual. O Índice de Cobertura é reportado em paralelo com o ITSE de cada empresa, permitindo ao leitor contextualizar a pontuação: uma empresa em F1 com um Índice de Cobertura de 35% e um ITSE de 80% está a divulgar bem aquilo que é chamada a divulgar, mas o universo do que é chamada a divulgar é ainda reduzido.

### ***ii. Índice Institucional: o Estado como Objecto de Avaliação***

A principal inovação da 6ª edição é a extensão do âmbito de avaliação ao Estado, enquanto actor do sector extractivo, através da criação de um Índice Institucional autónomo. As edições anteriores avaliavam exclusivamente as entidades titulares de contratos ou licenças extractivas (empresas privadas e públicas). Esta escolha reflectia uma opção metodológica deliberada de separar a avaliação do Estado, enquanto regulador, da avaliação das empresas, enquanto operadores. A série histórica revelou, porém, que a opacidade institucional e a opacidade empresarial se reforçam mutuamente: em contextos onde o Estado não publica os termos dos contratos, os dados de produção e exportação, os preços de referência utilizados para o cálculo de impostos, ou os relatórios de fiscalização ambiental e laboral, a autodeclaração empresarial torna-se não verificável e perde credibilidade enquanto fonte de evidência.

O Índice Institucional avalia oito entidades com mandato estatutário sobre o sector extractivo: seis com mandato central - MIREME (Ministério dos Recursos Minerais e Energia), INP (Instituto Nacional de Petróleo), INAMI (Instituto Nacional de Minas), AT (Autoridade Tributária), MF (Ministério das Finanças) e Banco de Moçambique (BM) - e dois ministérios com funções de fiscalização sectorial - Ministério do Trabalho, Género e Acção Social (MTGAS) e Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas (MAAP) - através das mesmas quatro dimensões (Fiscal, Governação, Social, Ambiental) utilizadas no Índice Empresarial, com 27 indicadores específicos adaptados ao mandato institucional de cada entidade. A fronteira conceptual entre os dois índices é funcional, não de propriedade: as entidades empresariais (incluindo a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH) e a Companhia

Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH) enquanto operadoras) pertencem ao Índice Empresarial; as entidades com mandato de política, regulação, fiscalização ou custódia fiscal pertencem ao Índice Institucional.

### **iii. Componente de Percepção Pública**

A 6ª edição introduz um componente estruturado de percepção pública que complementa o índice formal sem integrar a sua fórmula de cálculo. O fundamento desta escolha deriva da ideia de que a transparência formal (o que as entidades divulgam) e a transparência percebida (o que os diferentes públicos percebem sobre a abertura das entidades) são conceitos distintos que medem coisas diferentes. A sua fusão numa única pontuação mascara o gap analítico entre elas, que é frequentemente mais informativo do que qualquer um dos dois conceitos isoladamente.

O componente de percepção pública é recolhido através de dois estratos metodologicamente distintos: uma amostra urbana e digital dirigida, a actores com conhecimento do sector (jornalistas, académicos, sector financeiro, organizações da sociedade civil nacionais), e uma amostra comunitária, recolhida por parceiros locais nas províncias de implantação dos principais projectos extractivos (Cabo Delgado, Tete, Nampula, Sofala). Os resultados de cada estrato são reportados separadamente, preservando a heterogeneidade das percepções em vez de a esconder numa média. O instrumento de recolha é construído de forma a espelhar as quatro dimensões ESG-F, em linguagem acessível a respondentes sem formação técnica em gestão de recursos naturais.

## **1.5 As Aprendizagens da Série Histórica 2019-2024 do ITSE**

O ITSE foi aplicado em cinco edições, entre 2019 e 2025, avaliando entre 25 e 38 empresas por edição e acumulando uma série histórica que permite, pela primeira vez, analisar tendências de transparência ao longo do tempo no sector extractivo moçambicano. Os principais achados desta série, que informam directamente as inovações metodológicas da 6ª edição, são os seguintes.

- i. A média geral do ITSE manteve-se sistematicamente baixa ao longo do período. Atingiu 17,98% na 5.ª edição (CIP, 2025), o que posiciona o sector extractivo moçambicano como estruturalmente opaco por qualquer referência internacional comparável. O Resource Governance Index do Natural Resource Governance Institute (NRGI, 2021), que avalia a governação de recursos naturais em 18 países africanos, coloca Moçambique na categoria "fraca" em todas as dimensões avaliadas, o que é consistente com os resultados do ITSE.
- ii. A análise dimensional revela um padrão estável de "opacidade selectiva". As dimensões Social e Ambiental apresentam consistentemente as pontuações mais elevadas (ainda que baixas em termos absolutos), enquanto a dimensão Fiscal apresenta as pontuações mais baixas da série, com uma média de 13,18% na 5ª edição. Este padrão sugere que as empresas respondem diferentemente aos incentivos de divulgação. Divulgam mais sobre aquilo que lhes traz reputação junto de *stakeholders* locais (programas comunitários, gestão ambiental) e menos sobre aquilo que as expõe a escrutínio fiscal (pagamentos ao Estado, abordagem fiscal, preços de transferência).
- iii. A variância inter-empresa aumentou ao longo da série, com um grupo reduzido de empresas a melhorar progressivamente e a maioria a manter ou a piorar as suas pontuações. Este resultado sugere que a divulgação proactiva não é apenas uma função das obrigações regulatórias (que são iguais para todas as empresas da amostra) mas também das

estratégias de legitimidade corporativa, do perfil do investidor e da exposição a mercados internacionais com exigências ESG elevadas.

- iv. A transição da ENH de 35,8%, na 4ª edição, para 0,00%, na 5ª edição, é o caso mais marcante da série e ilustra um risco estrutural dos índices de transparência. Empresas ou instituições com pontuações históricas elevadas podem regredir abruptamente quando mudam de estratégia de comunicação ou quando enfrentam pressões que desincentivam a divulgação. A metodologia da 6ª edição responde a este risco através da série temporal publicada no relatório, que torna a regressão visível e analiticamente interpretável.

## 1.6 Princípios Metodológicos Orientadores

A metodologia da 6ª edição é orientada por seis princípios que traduzem os fundamentos teóricos descritos nas secções anteriores em escolhas operacionais concretas.

1. **Princípio da Proactividade:** a divulgação espontânea e acessível é sempre preferível à divulgação reactiva ou nominal. A hierarquia de pontuação reflecte este princípio em cada indicador.
2. **Princípio do Equilíbrio Dimensional:** a transparência genuína exige desempenho adequado em todas as dimensões. A agregação por média geométrica implementa este princípio ao penalizar o desequilíbrio dimensional sem permitir compensação perfeita.
3. **Princípio da Justiça Comparativa:** entidades em fases diferentes do ciclo de vida não podem ser penalizadas por não divulgar informação que não existe na sua situação actual. A Matriz de Aplicabilidade por Fase implementa este princípio de forma sistemática e transparente.
4. **Princípio da Auto similaridade Metodológica:** empresas e instituições são avaliadas pela mesma lógica interna (indicadores agregados em dimensões por média geométrica), garantindo que qualquer entidade avaliada possa contestar a sua pontuação com base em regras que se aplicam a todas as outras.
5. **Princípio da Ancoragem Normativa:** cada indicador é fundamentado em pelo menos um *standard* internacional verificável ou em legislação nacional vinculativa, distinguindo entre obrigações legais (onde a não divulgação é uma violação) e boas práticas internacionais (onde a não divulgação é uma omissão). Esta distinção é explicitada na nota metodológica de cada indicador.
6. **Princípio da Não-invenção de Fontes:** o ITSE avalia exclusivamente informação verificável em fontes primárias acessíveis ao público. Informação não publicada por qualquer canal verificável é pontuada como zero. Declarações orais ou não documentadas não têm validade.

## Capítulo 2. Arquitectura do Índice

### 2.1 Visão Geral

A 6ª edição do ITSE estrutura-se em três índices. Embora possam ser lidos de forma autónoma articulam-se numa arquitectura hierárquica coerente. Esta estrutura responde a duas necessidades identificadas na série histórica: a necessidade de avaliar o Estado enquanto actor do sector extractivo (e não apenas as empresas enquanto operadoras), e a necessidade de preservar a legibilidade sectorial sem a sacrificar numa pontuação única que esconda a heterogeneidade dos resultados.

Tabela 2-1: Estrutura dos três índices da 6ª edição do ITSE.

| Índice                     | Universo de Avaliação                                                                            | Dimensões                                              | Resultado                                                            |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Índice Empresarial         | Todas as entidades titulares de contratos ou licenças extractivas (privadas, públicas ou mistas) | Fiscal, Governação, Social, Ambiental (45 indicadores) | Pontuação por empresa; médias por sector (Hidrocarbonetos e Mineiro) |
| Índice Institucional       | Entidades com mandato de política, regulação, fiscalização ou custódia fiscal do sector          | Fiscal, Governação, Social, Ambiental (27 indicadores) | Pontuação por instituição; Índice Institucional agregado             |
| Índice Geral de Moçambique | Combinação dos três componentes de topo: Hidrocarbonetos, Mineiro e Institucional                | Média geométrica dos três componentes                  | Pontuação única para Moçambique                                      |

A fronteira entre o Índice Empresarial e o Índice Institucional é funcional, não é de propriedade. Pertencem ao Índice Empresarial todas as entidades titulares de contratos ou licenças extractivas que operam projectos no sector, incluindo empresas públicas como a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH) e a Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH), que são avaliadas com os mesmos critérios das empresas privadas. Pertencem ao Índice Institucional as entidades com mandato estatutário de política, regulação, fiscalização ou custódia fiscal sobre o sector como um todo, independentemente de terem ou não participação em projectos extractivos. Esta distinção é metodologicamente importante porque evita a dupla contagem (a ENH não aparece em nenhum lado duas vezes) e assegura que o critério de inclusão em cada índice seja verificável e estável entre edições.

### 2.2 Hierarquia de Pontuação pela Proactividade do Canal de Divulgação

A pontuação de cada indicador não é binária (divulga / não divulga) mas ordinal, reflectindo o grau de proactividade com que a informação é tornada pública. Esta escolha metodológica é fundamentada na distinção entre transparência proactiva, reactiva e nominal estabelecida no Capítulo 1: o que importa não é apenas se a informação existe, mas se ela é genuinamente acessível, sem barreiras formais ou técnicas para os públicos a quem se dirige.

Tabela 2-2: Hierarquia de pontuação pela proactividade do canal de divulgação

| Pontuação | Nível                      | Critério                                                                                                                                                          | Tipo de transparência |
|-----------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1,00      | Divulgação proactiva plena | Informação publicada espontaneamente, acessível sem pedido formal, em formato legível, actualizada e com nível de desagregação adequado ao standard de referência | Proactiva             |

| Pontuação | Nível                            | Critério                                                                                                                                                               | Tipo de transparência |
|-----------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 0,75      | Divulgação proactiva parcial     | Informação publicada espontaneamente mas incompleta, com desagregação insuficiente ou periodicidade inferior ao recomendado pelo standard                              | Proactiva             |
| 0,50      | Divulgação reactiva              | Informação disponibilizada em resposta a pedido formal, questionário institucional ou solicitação regulatória, sem acesso autónomo pelo público                        | Reactiva              |
| 0,25      | Divulgação em fontes secundárias | Informação disponível em relatórios de terceiros, bases de dados externas ou documentos de licenciamento não integrados, sem divulgação directa pela entidade avaliada | Nominal               |
| 0,00      | Ausência de divulgação           | Informação não disponível por nenhum canal verificável, ou divulgação explicitamente recusada pela entidade avaliada                                                   | Ausente               |

A aplicação desta hierarquia exige que cada avaliador documente o canal específico através do qual encontrou a informação, incluindo o URL, a data de acesso e o formato do documento. Esta documentação é conservada no dossier de avaliação e fica disponível para revisão externa, garantindo a replicabilidade dos resultados.

Um aspecto operacional importante: a pontuação 0,25 (divulgação em fontes secundárias) é deliberadamente conservadora. Quando a informação sobre uma empresa aparece exclusivamente nos relatórios da ITIE Moçambique ou em bases de dados externas como o *OpenCorporates*, sem que a própria empresa a publique nos seus canais, a pontuação atribuída é 0,25 e não 0,50, porque a divulgação não foi iniciada pela entidade avaliada. Este critério cria incentivos para que as empresas publiquem directamente em vez de se apoiarem na divulgação de terceiros.

## 2.3 Escala de Pontuação dentro de Cada Dimensão

A pontuação bruta atribuída a cada indicador (0, 0,25, 0,50, 0,75 ou 1,00) encontra-se já numa escala absoluta [0, 1], com significado fixo e comum a todos os indicadores (Tabela 2.2). Por essa razão, a 6ª edição agrega directamente estas pontuações sem aplicar qualquer escalonamento relativo à amostra. Esta opção assegura que cada valor tenha uma interpretação absoluta e estável, o mesmo nível de divulgação recebe sempre a mesma pontuação, independentemente do desempenho das restantes entidades ou da edição, condição necessária para a comparação temporal directa dos resultados (série histórica 2019-2024, secção 1.5) e para a estabilidade dos limiares de classificação (secção 2.6). Os indicadores classificados como N/A ou N/A Estrutural para uma entidade são excluídos do denominador da respectiva dimensão, nos termos da secção 2.5.

## 2.4 Agregação por Média Geométrica

### 2.4.1 Pontuação de cada entidade

A pontuação de cada entidade avaliada (empresa ou instituição) é calculada como a média geométrica das suas quatro dimensões:

$$ITSE_i = (D_{fiscal} * D_{governança} * D_{social} * D_{ambiental})^{\frac{1}{4}}$$

Onde: cada D representa a média aritmética dos indicadores aplicáveis a essa entidade nessa dimensão, após exclusão dos indicadores classificados como N/A Estrutural (N) ou Condicionais (C) não atingidos na fase do projecto da entidade.

Quando uma dimensão não tem nenhum indicador aplicável a uma determinada entidade (situação possível mas rara, por exemplo uma entidade em F1 com todos os indicadores de uma dimensão classificados como N) essa dimensão é excluída do cálculo e a média geométrica é calculada sobre as restantes dimensões aplicáveis, com ajustamento do expoente em conformidade.

Uma consequência intencional da média geométrica é que se qualquer dimensão aplicável tiver pontuação zero, a pontuação global da entidade é também zero. Trata-se de uma propriedade deliberada: a transparência é entendida como multidimensional e não compensável. Uma entidade não pode compensar a opacidade total de um pilar (por exemplo, o fiscal) com bom desempenho noutra. Com a agregação directa das pontuações brutas (secção 2.3), um zero traduz a ausência efectiva de divulgação em todos os indicadores aplicáveis desse pilar e não uma posição relativa desfavorável.

#### 2.4.2 Índice de Cobertura

O Índice de Cobertura (IC) de cada empresa mede a proporção do universo total de 45 indicadores que é aplicável a essa empresa na sua fase actual do projecto:

$$IC_i = \frac{n_{aplicaveis_i}}{45}$$

Onde:  $n_{aplicaveis_i}$  é o número de indicadores classificados como U ou C - atingido para a empresa i na sua fase actual. O IC é reportado em paralelo com o ITSE de cada empresa e é essencial para a interpretação correcta dos resultados. Uma empresa na F1 com IC = 0,33 e ITSE = 80% está a divulgar bem aquilo que é chamada a divulgar, mas o universo do que é chamada a divulgar é ainda reduzido. Sem o IC, esta distinção é invisível para o leitor.

#### 2.4.3 Agregação Sectorial do Índice Empresarial

A pontuação de cada sector é calculada como a média aritmética das pontuações das empresas que o compõem:

$$ITSE_{sector} = \frac{\sum ITSE_i}{n}; \text{ para } i = 1 \text{ até } n$$

A escolha da média aritmética no nível sectorial, após média geométrica no nível da entidade, é deliberada e assenta numa distinção conceptual entre os dois níveis de agregação: dentro de cada entidade, as quatro dimensões são pilares complementares da mesma organização pelo que a média geométrica impede compensar a opacidade de um pilar com o desempenho noutra. Entre as entidades de um sector, cada empresa é uma unidade distinta e pretende-se um valor representativo do conjunto para o qual a média aritmética é adequada. A média aritmética no nível sectorial permite que empresas com pontuações elevadas contribuam para elevar a média do sector, criando um incentivo de reputação sectorial que complementa o incentivo individual da média geométrica.

#### 2.4.4 Índice Institucional agregado

O Índice Institucional agrega as pontuações das instituições avaliadas por média aritmética, à semelhança da agregação sectorial do Índice Empresarial:

$$ITSE_{institucional} = \frac{\sum ITSE_k}{m}; \text{ para } k=1 \text{ até } m$$

em que  $m$  é o número de instituições avaliadas. As quatro dimensões institucionais (Fiscal, Governação, Social, Ambiental) são calculadas com os 27 indicadores institucionais específicos descritos no Capítulo 4.

#### 2.4.5 Índice Geral de Moçambique

O Índice Geral de Moçambique é a média geométrica dos três componentes de topo:

$$ITSE_{geral} = (ITSE_{hidrocarbonetos} * ITSE_{mineiro} * ITSE_{institucional})^{\frac{1}{3}}$$

A utilização da média geométrica no nível do Índice Geral é consistente com o princípio do equilíbrio dimensional: a transparência global de Moçambique no sector extractivo não pode ser considerada adequada se qualquer um dos três componentes - empresarial nos hidrocarbonetos, empresarial na mineração, ou institucional - for próximo de zero. Esta propriedade torna o Índice Geral um indicador severo mas metodologicamente honesto: reflecte a condição sistémica do sector e não apenas o desempenho do seu componente mais forte.

Uma implicação desta escolha deve ser explicitada: dado o histórico de opacidade das instituições públicas moçambicanas, é expectável que o Índice Institucional produza valores baixos nas primeiras edições em que é calculado, o que pode arrastar o Índice Geral para valores próximos de zero, mesmo que os índices sectoriais empresariais melhorem. Este efeito não é uma falha metodológica. É uma mensagem analítica: a transparência global do sector não pode ser declarada adequada enquanto o Estado não cumprir as suas próprias obrigações de divulgação. A trajectória do sector deve, por isso, ser lida prioritariamente através dos três sub-índices reportados separadamente, e o Índice Geral deve ser interpretado como um indicador de condição sistémica.

#### 2.5 Tratamento de Valores Não Aplicáveis e Condicionais

No cálculo de cada dimensão, os indicadores são tratados de acordo com a Matriz de Aplicabilidade por Fase (definida em detalhe no Capítulo 3, secção 3.3, e no Anexo A): os Universais (U) integram sempre o denominador; os Condicionais (C) só integram o denominador a partir da fase em que são activados, sendo antes tratados como N/A; e os N/A Estruturais (N) são excluídos do denominador para que nenhuma empresa seja penalizada pela ausência de informação sem conteúdo material na sua fase actual. A ausência de divulgação de um indicador aplicável é pontuada como 0,00. Cada empresa é classificada na sua fase actual antes da avaliação. Quando opera em múltiplas fases em simultâneo, aplica-se a fase mais avançada como classificação principal, com nota explicativa no perfil da empresa.

#### 2.6 Classificação Final

A pontuação final de cada entidade, expressa em percentagem (0% a 100%), é convertida numa classificação qualitativa de cinco níveis. Isto facilita a comunicação dos resultados a públicos não especializados e permite a comparação entre entidades e entre edições.

Tabela 2-3: Cinco níveis de classificação final do ITSE

| Nível | Designação        | Critério e Interpretação                                                                                                                                                                         | Intervalo        |
|-------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 5     | <b>Alto</b>       | Divulgação proactiva e abrangente nas quatro dimensões. A entidade vai para além do cumprimento mínimo e estabelece padrões de referência para o sector.                                         | <b>≥ 75%</b>     |
| 4     | <b>Médio-alto</b> | Divulgação proactiva na maioria das dimensões com lacunas pontuais. A entidade demonstra compromisso com a transparência mas apresenta áreas de melhoria identificáveis.                         | <b>50% - 74%</b> |
| 3     | <b>Médio</b>      | Divulgação mista com equilíbrio entre proactividade e opacidade. O desempenho varia significativamente entre dimensões, revelando transparência selectiva.                                       | <b>25% - 49%</b> |
| 2     | <b>Baixo</b>      | Divulgação predominantemente reactiva ou nominal. A entidade cumpre obrigações mínimas de divulgação mas não demonstra compromisso proactivo com a transparência.                                | <b>10% - 24%</b> |
| 1     | <b>Opaco</b>      | Ausência generalizada de divulgação verificável. A entidade não cumpre sequer as obrigações mínimas de divulgação exigidas pela legislação nacional e pelos standards internacionais aplicáveis. | <b>&lt; 10%</b>  |

Os limiares entre níveis são fixos entre edições, o que permite a comparação temporal directa. Uma empresa que transita do nível 2 para 3 entre duas edições melhorou objectivamente a sua divulgação, independentemente do que aconteceu com a média da amostra. Esta estabilidade dos limiares é uma escolha metodológica deliberada que privilegia a comparabilidade temporal sobre a sensibilidade à distribuição da amostra em cada edição.

O limiar de 10%, para o nível Opaco, reflecte que com a hierarquia de proactividade adoptada, uma entidade que responde a questionários institucionais em pelo menos algumas dimensões atinge facilmente pontuações entre 10% e 25%, pelo que valores abaixo de 10% indicam ausência, quase total, de qualquer forma de divulgação verificável.

## Capítulo 3. Índice Empresarial

### 3.1 Universo de Avaliação

O Índice Empresarial avalia todas as entidades titulares de contratos, licenças ou concessões no sector extractivo moçambicano que estejam em fase activa de operação ou desenvolvimento, independentemente da sua estrutura de propriedade. A inclusão de empresas públicas, como a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH) e a Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH), no Índice Empresarial e não no Índice Institucional, reflecte o critério funcional adoptado na 6ª edição. Estas entidades são titulares de contratos e operam projectos extractivos. São, por isso, avaliadas nos mesmos critérios que as suas congéneres privadas.

A amostra de empresas avaliadas em cada edição é determinada segundo os seguintes critérios de inclusão: i) titularidade de contrato, licença ou concessão activa no sector extractivo moçambicano; ii) dimensão mínima de operações (excluindo titulares de licenças de prospecção em fase muito inicial sem presença operacional verificável); e iii) disponibilidade de informação pública suficiente para determinar a fase do projecto. A lista definitiva de empresas avaliadas é publicada como parte da metodologia de cada edição, com justificação da inclusão e / ou exclusão.

### 3.2 Fases do Ciclo de Vida do Projecto Extractivo

A 6ª edição introduz cinco fases do ciclo de vida do projecto extractivo como base para a Matriz de Aplicabilidade por Fase. A definição de cada fase segue a taxonomia padrão do EITI e do NRGi para o ciclo de vida extractivo (EITI International Secretariat, 2023; NRGi, 2015), adaptada ao quadro legal e regulatório moçambicano, nomeadamente a Lei de Minas (Lei nº 20/2014, de 18 de Agosto) e a Lei de Petróleos (Lei nº 21/2014, de 18 de Agosto). Este quadro foi objecto de uma reforma estrutural em 2026 com a aprovação de um novo pacote legislativo para o sector extractivo, todo de 3 de Junho de 2026: a Lei de Minas (Lei n.º 7/2026), a Lei do Petróleo (Lei n.º 8/2026) e a Lei do Conteúdo Local (Lei n.º 9/2026). A presente metodologia mantém as referências à legislação de 2014, aplicável às edições anteriores, e incorporará o novo quadro à medida que os respectivos regulamentos entrarem em vigor.

Tabela 3-1: Fases do ciclo de vida do projecto extractivo adoptadas na 6ª edição do ITSE.

| Fase | Designação                   | Caracterização                                                                                                 | Obrigações nucleares de divulgação                                                                        | Exemplos no universo ITSE                                                |
|------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| F1   | Prospecção e Pesquisa        | Empresa titular de licença de prospecção ou pesquisa, sem produção nem construção de infra-estrutura produtiva | Contrato/licença, beneficiários efectivos, política anticorrupção, página web, contribuições políticas    | Várias empresas mineiras em fase inicial em Moçambique                   |
| F2   | Desenvolvimento e Construção | Contrato/concessão aprovado, EIA aprovado, construção de infra-estrutura produtiva sem produção comercial      | Anteriores + relatório por projecto, valor económico, plano de desenvolvimento, SST, EIA                  | Projectos de GNL onshore em fase de suspensão/reconstrução               |
| F3   | Produção                     | Operação comercial activa com fluxos de receita fiscal para o Estado                                           | Todos os indicadores aplicáveis, incluindo pagamentos ao governo, abordagem fiscal, relatórios ambientais | Coral Sul FLNG, Sasol Pande-Temane, operações mineiras em Tete e Nampula |
| F4   | Manutenção e Extensão        | Produção em curso com projectos de extensão de                                                                 | Anteriores + divulgação de termos de renegociação,                                                        | Aplicável a operações maduras com extensão de concessão                  |

| Fase | Designação                      | Caracterização                                                                                       | Obrigações nucleares de divulgação                                                                                          | Exemplos no universo ITSE                                                                           |
|------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |                                 | vida útil, expansão de capacidade ou renegociação contratual significativa                           | plano de encerramento actualizado                                                                                           |                                                                                                     |
| F5   | Encerramento e Pós-encerramento | Cessação de operações produtivas, plano de encerramento em execução, obrigações ambientais residuais | Contratos (termos de cessação), plano de encerramento, gestão de resíduos, reabilitação, pagamentos de regularização fiscal | Ainda sem casos confirmados no universo ITSE actual; previsto para operações mineiras de vida curta |

A classificação de cada empresa numa das cinco fases é determinada pelo avaliador antes do início do processo de avaliação, com base em informação pública disponível (relatórios anuais, comunicados à imprensa, registos regulatórios no INP e no INAMI, anúncios de produção). Quando uma empresa opera simultaneamente em múltiplas fases aplica-se a fase mais avançada como classificação principal, com nota explicativa no perfil individual da empresa.

### 3.3 Matriz de Aplicabilidade por Fase e Índice de Cobertura

A Matriz de Aplicabilidade por Fase classifica cada um dos 45 indicadores em relação a cada uma das cinco fases como Universal (U), Condicional (C) ou Não Aplicável (N/A) Estrutural (N). A matriz completa consta do Anexo A do presente documento, que deve ser consultado em conjunto com o presente capítulo durante o processo de avaliação.

- **Universal (U):** o indicador é aplicável e obrigatório em todas as fases. A ausência de divulgação é pontuada como 0,00 independentemente da fase em que a empresa se encontra.
- **Condicional (C):** o indicador só é aplicável a partir de uma fase específica. Antes dessa fase é tratado como N/A e excluído do denominador do cálculo. A partir da fase de activação, a ausência de divulgação é pontuada como 0,00.
- **N/A Estrutural (N):** o indicador não tem conteúdo material nesta fase. A empresa não pode ser penalizada pela ausência de informação que não existe na sua situação actual - por exemplo, pagamentos de royalties numa empresa que ainda não iniciou a produção.

O Índice de Cobertura (IC) de cada empresa mede a proporção do universo total de 45 indicadores que lhe são aplicáveis na sua fase actual. É calculado como o rácio entre o número de indicadores U ou C- activados e o total de 45 indicadores, e é reportado em paralelo com a pontuação ITSE de cada empresa. O IC permite ao leitor contextualizar a pontuação, por exemplo se uma empresa na F1 com IC = 33% e ITSE = 80% está a divulgar bem o que é chamada a divulgar, mas o universo do que é chamada a divulgar é ainda reduzido. A comparação directa com uma empresa na F3 com IC = 100% seria metodologicamente enganosa sem esta informação.

### 3.4 Os 45 Indicadores

Os quadros seguintes descrevem os 45 indicadores da 6.<sup>a</sup> edição, organizados pelas quatro dimensões. Para cada indicador são indicados: número e designação; descrição e âmbito do que é avaliado; referências normativas (GRI, EITI, ODS e legislação nacional quando aplicável); e nota metodológica sobre a classificação por fase e critérios específicos de pontuação.

Tabela 3-2: Os 45 indicadores do Índice Empresarial

| Nº                            | Indicador                                    | Descrição e âmbito                                                                                                                                                                                                                                                                             | Referências normativas                                                                                    | Nota metodológica                                                                                                            |
|-------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Dimensão Fiscal</b>     |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                           |                                                                                                                              |
| 1.1                           | Pagamentos ao Governo                        | Divulgação de pagamentos feitos ao Estado, incluindo royalties, Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC), imposto sobre rendimento de recursos, direitos aduaneiros e taxa de superfície, desagregados por tipo e por projecto.                                                | GRI 201-1; GRI 11 (§11.19); GRI 12 (§12.19); GRI 14 (§14.19); EITI Standard 2023, Req. 4.1; ODS 1, 16, 17 | N em F1 e F2 (sem produção, sem fluxo fiscal material). C em F5 (podem existir regularizações fiscais finais). U em F3 e F4. |
| 1.2                           | Assistência financeira do Governo            | Divulgação de recursos financeiros recebidos do Estado, incluindo subsídios, isenções fiscais, empréstimos preferenciais, garantias financeiras e outras formas de apoio público.                                                                                                              | GRI 201-4; GRI 11/12/14; EITI Standard 2023, Req. 5.2; ODS 1, 16, 17                                      | C a partir de F1: isenções e benefícios fiscais de prospecção são materialmente relevantes desde o início do licenciamento.  |
| 1.3                           | Abordagem fiscal                             | Divulgação da estratégia fiscal da empresa, incluindo: existência e disponibilização de estratégia tributária; órgão de governação que a revê formalmente; abordagem à conformidade regulatória; ligação entre a estratégia fiscal e a estratégia de negócio e de desenvolvimento sustentável. | GRI 207-1 a 207-4; GRI 11/12/14; ODS 1, 16, 17                                                            | U em todas as fases: a postura fiscal é uma questão de governação independente da fase operacional.                          |
| 1.4                           | Envolvimento de partes interessadas - fiscal | Divulgação de como a empresa comunica e gere preocupações de stakeholders (comunidades, investidores, governos, OSC) relativamente à sua política fiscal, incluindo mecanismos de diálogo e resposta a preocupações levantadas.                                                                | GRI 207-3 e 207-4; GRI 11/12/14; ODS 1, 16, 17                                                            | U em todas as fases: o diálogo fiscal com stakeholders é relevante desde o licenciamento inicial.                            |
| <b>2. Dimensão Governação</b> |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                           |                                                                                                                              |
| 2.1                           | Página web                                   | Existência e qualidade de plataforma pública de comunicação, incluindo informação sobre a empresa, os seus projectos, políticas e desempenho ESG-F, acessível sem registo ou barreira técnica.                                                                                                 | GRI 2 (Divulgações Gerais); ODS 8, 9, 10, 16, 17                                                          | U em todas as fases: a obrigação de comunicação pública existe desde o licenciamento inicial.                                |
| 2.2                           | Relatórios por projecto                      | Divulgação detalhada de actividades, resultados e impactos de cada projecto, incluindo pagamentos ao governo ao nível do projecto. O foco é na desagregação por projecto em vez de resultados agregados globais.                                                                               | GRI 11/12/14; EITI Standard 2023, Req. 4.7; ODS 1, 16, 17                                                 | C em F1 e F2 (pouco conteúdo material por projecto). U em F3 e F4. C em F5 (relatório de encerramento por projecto).         |
| 2.3                           | Relatórios por país                          | Divulgação de actividades por jurisdição fiscal, incluindo: entidades residentes; actividades primárias; número de empregados; receitas de vendas a terceiros e intragrupo; lucro/perda antes de impostos; imposto de rendimento pago e acumulado.                                             | GRI 207-4; GRI 11/12/14; OCDE BEPS Acção 13; ODS 1, 16, 17                                                | N em F1 (sem volume financeiro relevante). C a partir de F2 quando a escala de operações o justifica.                        |
| 2.4                           | Contribuições políticas                      | Divulgação de doações ou apoio financeiro e não-financeiro a partidos políticos, candidatos, campanhas eleitorais ou grupos de interesse, incluindo o valor total e os destinatários.                                                                                                          | GRI 415-1; GRI 11/12/14; ODS 16                                                                           | U em todas as fases: o risco de captura política existe em qualquer fase do projecto.                                        |
| 2.5                           | Transparência na contratação                 | Divulgação dos processos de selecção e contratação de prestadores de serviços, incluindo critérios de selecção, procedimentos de concurso e, quando aplicável, identificação dos principais contratistas e subcontratistas.                                                                    | GRI 204-1; ODS 16                                                                                         | U em todas as fases, incluindo F5 (contratos de remediação e encerramento têm especial relevância pública).                  |

| Nº                        | Indicador                                                | Descrição e âmbito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Referências normativas                                                                                                                    | Nota metodológica                                                                                                   |
|---------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.6                       | Valor económico gerado e distribuído                     | Divulgação de: receitas totais; custos operacionais; salários e benefícios dos empregados; pagamentos ao Estado; investimentos e contribuições comunitárias (incluindo FDC); pagamentos a fornecedores de capital; valor económico retido.                                                                                                                                                   | GRI 201-1; GRI 11/12/14; ODS 1, 8, 9, 10                                                                                                  | N em F1. C a partir de F2 (custos de construção já são materialmente relevantes). C em F5 (custos de encerramento). |
| 2.7                       | Contratos de exploração e produção                       | Disponibilização pública dos contratos de exploração e produção assinados com o Estado, incluindo aditamentos e respectivas condições essenciais (partilha de produção, regime fiscal, obrigações de trabalho mínimo, cláusulas de estabilização).                                                                                                                                           | GRI 11/12/14; EITI Standard 2023, Req. 2.4; ODS 12, 16, 17                                                                                | U em todas as fases. Em F5 inclui os termos de cessação e revogação da licença ou contrato.                         |
| 2.8                       | Gestão de riscos de corrupção na cadeia de abastecimento | Divulgação de programas implementados para detectar, prevenir e responder à corrupção na cadeia de fornecedores e subcontratistas, incluindo mecanismos de <i>due diligence</i> e canais de denúncia.                                                                                                                                                                                        | GRI 205-1 a 205-3; GRI 11/12/14; ODS 12, 16, 17                                                                                           | U de F1 a F4. C em F5: cadeia de abastecimento muito reduzida em encerramento.                                      |
| 2.9                       | Plano de desenvolvimento do projecto                     | Disponibilização pública do plano de desenvolvimento do projecto, descrevendo etapas de execução, impactos sociais e ambientais previstos e planos de mitigação de riscos associados.                                                                                                                                                                                                        | GRI 11/12/14; ODS 8                                                                                                                       | C em F1 (plano pode ser preliminar). U a partir de F2. N em F5: projecto em encerramento, não em desenvolvimento.   |
| 2.10                      | Beneficiários efectivos                                  | Identificação pública das pessoas singulares que, em última instância, detêm, controlam ou se beneficiam das operações da empresa, incluindo percentagem de participação e cadeia de controlo.                                                                                                                                                                                               | GRI 11/12/14; EITI Standard 2023, Req. 2.5; ODS 12, 16                                                                                    | U em todas as fases: a obrigação de transparência de propriedade é independente da fase operacional.                |
| 2.11                      | Comunicação e formação anticorrupção                     | Divulgação de programas de formação e comunicação sobre políticas e procedimentos anticorrupção dirigidos a funcionários e partes interessadas, incluindo cobertura, conteúdo e frequência.                                                                                                                                                                                                  | GRI 205-2; GRI 11/12/14; ODS 12, 16                                                                                                       | U de F1 a F4. C em F5: com força de trabalho muito reduzida, a obrigação é menor mas não nula.                      |
| <b>3. Dimensão Social</b> |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                           |                                                                                                                     |
| 3.1                       | Sistema de gestão de SST                                 | Divulgação do sistema implementado para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo políticas, procedimentos, estrutura de governação do sistema e mecanismos de avaliação e melhoria contínua.                                                                                                                                                                                | GRI 403-1 e 403-8; GRI 11/12/14; ODS 3, 8                                                                                                 | C em F1 (presença, embora em escala reduzida, no terreno). U a partir de F2. C em F5 (operações residuais).         |
| 3.2                       | Formação de trabalhadores em SST                         | Divulgação de planos de formação sobre segurança e saúde no trabalho, com indicação de horas, conteúdos abordados, cobertura por categoria de trabalhador e mecanismos de avaliação da eficácia.                                                                                                                                                                                             | GRI 403-5; GRI 11/12; ODS 3, 8                                                                                                            | Mesma lógica de fase que 3.1.                                                                                       |
| 3.3                       | Acidentes de trabalho e doenças profissionais            | Divulgação do número e gravidade de acidentes registados (mortais ou não), taxas de frequência e medidas correctivas adoptadas. Valido para trabalhadores efectivos e contratados. Incluem-se aqui doenças profissionais com nexo de causalidade reconhecido nas operações extractivas (pneumoconiose, problemas respiratórios por exposição a gases, perda de audição por ruído industrial) | GRI 403-9 e 403-10; GRI 11/12/14; ODS 3, 8; Lei n.º 13/2023, Art. 230 (Prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais), n.º 2 | C em F1 (com poucos trabalhadores, a métrica existe, mas é pouco robusta). U a partir de F2.                        |
| 3.4                       | Novas contratações e rotatividade                        | Divulgação do volume de novas contratações e da taxa de rotatividade de funcionários, desagregada por género, faixa etária e região geográfica.                                                                                                                                                                                                                                              | GRI 401-1; GRI 11/12/14; ODS 3, 8                                                                                                         | C em F1 (quadro mínimo). U em F2, F3 e F4. C em F5 (fase de desvinculação progressiva).                             |

| Nº   | Indicador                                                    | Descrição e âmbito                                                                                                                                                                                            | Referências normativas                                  | Nota metodológica                                                                                                       |
|------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.5  | Horas médias de formação por colaborador                     | Divulgação da média anual de horas de formação por trabalhador, desagregada por género e categoria profissional.                                                                                              | GRI 404-1; GRI 11/12/14; ODS 1, 4, 8                    | Mesma lógica de escala que 3.4.                                                                                         |
| 3.6  | Fornecedores seleccionados por critérios sociais             | Divulgação da proporção de fornecedores seleccionados com base em critérios sociais (práticas laborais, direitos humanos, igualdade de género, diversidade), incluindo o processo de avaliação utilizado.     | GRI 414-1 e 414-2; GRI 11/12/14; ODS 1, 8, 10           | C em F1 (cadeia de fornecedores em formação). U em F2, F3 e F4. C em F5 (cadeia muito reduzida).                        |
| 3.7  | Risco de trabalho forçado ou compulsório                     | Identificação de operações e fornecedores com risco significativo de trabalho forçado ou compulsório, e divulgação das medidas adoptadas para eliminar esse risco.                                            | GRI 409-1; GRI 11/12/14; ODS 8, 16                      | U de F1 a F4: o risco existe mesmo em prospecção em contextos remotos. C em F5.                                         |
| 3.8  | Risco de trabalho infantil                                   | Identificação de operações e fornecedores com risco significativo de trabalho infantil e divulgação das medidas adoptadas de modo a contribuir para a abolição efectiva do trabalho infantil.                 | GRI 408-1; GRI 11/12/14; ODS 8                          | U de F1 a F4. C em F5.                                                                                                  |
| 3.9  | Diversidade de órgãos e funcionários                         | Divulgação da composição dos órgãos de governação e do quadro de pessoal por género, faixa etária, grupo minoritário e outros indicadores de diversidade.                                                     | GRI 405-1; GRI 11/12/14; ODS 5, 10                      | U de F1 a F4: a diversidade dos órgãos de governação é independente da fase operacional. C em F5.                       |
| 3.10 | Programas de desenvolvimento comunitário                     | Divulgação de programas implementados para melhorar as condições sociais, económicas e ambientais das comunidades onde a empresa opera, incluindo orçamento, beneficiários e resultados.                      | GRI 413-1; GRI 11/12/14; ODS 1, 8, 9, 10, 11            | N em F1 (presença comunitária mínima). C a partir de F2. C em F5 (programas de saída comunitária).                      |
| 3.11 | Investimentos em infra-estruturas e serviços                 | Divulgação de investimentos em infra-estrutura e serviços que beneficiam comunidades locais (saúde, educação, saneamento, transporte), incluindo valor, localização e número de beneficiários.                | GRI 203-1 e 203-2; GRI 11/12/14; ODS 1, 4, 8, 9, 10, 11 | Mesma lógica que 3.10.                                                                                                  |
| 3.12 | Proporção de despesas com fornecedores locais                | Divulgação da percentagem do total de despesas destinada a fornecedores locais (moçambicanos), como indicador do cumprimento dos requisitos de conteúdo local.                                                | GRI 204-1; GRI 11/12/14; ODS 1, 8, 9, 10                | C em F1 (volume de compras reduzido, mas rastreável). U em F2, F3 e F4. C em F5.                                        |
| 3.13 | Grupos vulneráveis                                           | Divulgação das políticas e acções da empresa para reconhecer, proteger e apoiar grupos vulneráveis (mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência, minorias) dentro e fora da sua força de trabalho.    | GRI 11/12/14; ODS 1, 5, 10                              | C a partir de F1: a presença no terreno implica já alguma interacção com grupos vulneráveis.                            |
| 3.14 | Envolvimento comunitário, AIA e programas de desenvolvimento | Divulgação do grau de envolvimento com comunidades locais, avaliações de impacto realizadas e programas de desenvolvimento implementados, incluindo resultados da consulta pública.                           | GRI 413-1 e 413-2; GRI 11/12/14; ODS 1, 3, 6, 11, 16    | C em F1 (consulta comunitária exigida desde a prospecção pelo Decreto n.º 54/2015, mas escala menor). U a partir de F2. |
| 3.15 | Impactos negativos reais e potenciais nas comunidades        | Reconhecimento e avaliação dos efeitos adversos reais ou potencialmente significativos das operações nas comunidades locais, incluindo o número de comunidades afectadas e as medidas de mitigação adoptadas. | GRI 413-2; GRI 11/12/14; ODS 1, 3, 6, 11, 16            | Mesma lógica que 3.14.                                                                                                  |

| Nº                           | Indicador                                                           | Descrição e âmbito                                                                                                                                                                                                              | Referências normativas                                                          | Nota metodológica                                                                                                      |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.16                         | Mecanismo de queixas e reclamações                                  | Divulgação do mecanismo de queixas acessível às comunidades, incluindo número de queixas recebidas, percentagem resolvida, por negociação ou não, e tipologia das queixas.                                                      | GRI 11/12/14; EITI Standard 2023, Req. 6.6; ODS 16                              | C em F1 (presença no terreno implica obrigação mínima). U a partir de F2. C em F5.                                     |
| 3.17                         | Reassentamentos                                                     | Divulgação do impacto e processo de reassentamento de comunidades locais, incluindo número de pessoas deslocadas, processo de consulta, compensações, restauração dos meios de subsistência e monitorização pós-reassentamento. | GRI 11/12/14; EITI Standard 2023, Req. 6.1; ODS 1, 10, 11, 16                   | N em F1 (reassentamentos não ocorrem em prospecção). C a partir de F2. C em F5 (possíveis reassentamentos de retorno). |
| 3.18                         | Pessoal de segurança formado em direitos humanos                    | Divulgação da formação do pessoal de segurança (próprio e contratado) em políticas e procedimentos de direitos humanos, incluindo cobertura e conteúdo da formação.                                                             | GRI 410-1; GRI 11/12/14; ODS 16                                                 | C em F1 (há pessoal de segurança desde a prospecção em campo). U a partir de F2. C em F5.                              |
| 3.19                         | Abordagem sobre direitos humanos por prestadores de segurança       | Divulgação das políticas e práticas implementadas para assegurar que os prestadores de segurança públicos e privados respeitam os direitos humanos nas suas operações, em nome ou em apoio à empresa.                           | GRI 11/12/14; Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos; ODS 16 | Mesma lógica que 3.18.                                                                                                 |
| <b>4. Dimensão Ambiental</b> |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                 |                                                                                                                        |
| 4.1                          | Consumo de energia                                                  | Divulgação da energia consumida internamente, desagregada por fonte (renovável e não renovável), e da intensidade energética por unidade de produção.                                                                           | GRI 302-1 a 302-4; GRI 11/12/14; ODS 13, 14                                     | C em F1 (consumo existe, mas é mínimo). U em F2, F3 e F4. C em F5 (operações em redução progressiva).                  |
| 4.2                          | Emissões directas de GEE (Escopo 1)                                 | Divulgação das emissões directas de gases de efeito estufa resultantes das actividades da empresa, incluindo dióxido de carbono, metano, óxido nitroso e gases fluorados, em toneladas de CO <sub>2</sub> equivalente.          | GRI 305-1; GRI 11/12/14; ODS 13, 14                                             | Mesma lógica que 4.1.                                                                                                  |
| 4.3                          | Emissões indirectas de GEE (Escopo 2)                               | Divulgação das emissões indirectas de GEE associadas à electricidade, vapor, calor ou frio comprados e consumidos pela empresa.                                                                                                 | GRI 305-2; GRI 11/12/14; ODS 13, 14                                             | Mesma lógica que 4.1.                                                                                                  |
| 4.4                          | NOx, SOx e outras emissões atmosféricas                             | Divulgação de emissões de óxidos de azoto, óxidos de enxofre e outros poluentes atmosféricos significativos resultantes das operações, em toneladas por tipo de poluente.                                                       | GRI 305-7; GRI 11/12/14; ODS 3                                                  | N em F1 (prospecção não gera emissões atmosféricas significativas). C a partir de F2.                                  |
| 4.5                          | Locais em ou adjacentes a áreas protegidas e de alta biodiversidade | Identificação e caracterização dos locais operacionais próprios e alugados ou geridos em áreas adjacentes, protegidas ou não, de alto valor de biodiversidade, e avaliação dos impactos potenciais.                             | GRI 304-1; GRI 11/12; ODS 14, 15                                                | U em todas as fases: a localização geográfica é um dado desde o licenciamento e independente da fase operacional.      |
| 4.6                          | Produção de resíduos e impactos significativos                      | Divulgação da quantidade de resíduos produzidos por tipo e método de eliminação, e dos impactos ambientais ou sociais significativos associados, incluindo resíduos perigosos e estéreis mineiros.                              | GRI 306-3 e 306-4; GRI 11/12/14; ODS 3, 6, 12, 14, 15                           | C em F1 (resíduos existem, mas em volume mínimo). U a partir de F2. U em F5 (resíduos de encerramento são críticos).   |

| Nº   | Indicador                                     | Descrição e âmbito                                                                                                                                                                                                   | Referências normativas                                           | Nota metodológica                                                                                                       |
|------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.7  | Gestão de impactos relacionados com resíduos  | Divulgação das políticas e práticas de gestão para identificar, avaliar e mitigar os impactos dos resíduos gerados, incluindo sistemas de tratamento e eliminação adoptados.                                         | GRI 306-2; GRI 11/12/14; ODS 3, 6, 12, 14, 15                    | Mesma lógica que 4.6.                                                                                                   |
| 4.8  | Interações com a água como recurso partilhado | Divulgação do uso e gestão da água em áreas onde é recurso partilhado por múltiplos utilizadores, incluindo identificação de áreas de stress hídrico, consumo total e impactos sobre disponibilidade para terceiros. | GRI 303-1 e 303-4; GRI 11/12/14; ODS 6, 12, 14, 15               | C em F1 (uso de água existe, mas é mínimo em prospecção). U a partir de F2.                                             |
| 4.9  | Consumo de água                               | Divulgação do volume total de água consumida, desagregada por fonte (superficial, subterrânea, pluvial, reciclada), e da intensidade de consumo por unidade de produção.                                             | GRI 303-5; GRI 11/12/14; ODS 6, 12, 14, 15                       | C em F1 e F5 (volumes mínimos/residuais). U em F2, F3 e F4.                                                             |
| 4.10 | Plano de encerramento e reabilitação          | Divulgação do plano de encerramento responsável das operações e reabilitação das áreas afectadas, incluindo cronograma, custos estimados, garantias financeiras constituídas e indicadores de monitorização.         | GRI 11/12/14; EITI Standard 2023, Req. 6.4; ODS 6, 8, 11, 14, 15 | N em F1 (sem infra-estrutura a encerrar). C a partir de F2 (obrigação de planear antes de construir). U em F3, F4 e F5. |
| 4.11 | Relatórios de gestão ambiental                | Publicação de relatórios que descrevam as práticas, políticas, desempenho e impactos ambientais da empresa, incluindo relatórios de monitorização ambiental exigidos pela licença ambiental.                         | GRI 300 (Divulgações Ambientais Gerais); GRI 11/12/14; ODS 12    | C em F1 (existem relatórios ambientais de prospecção mas são menos exigentes). U a partir de F2.                        |

### 3.5 Agregação e Reporte dos Resultados Empresariais

Os resultados do Índice Empresarial são reportados a três níveis: *i)* por empresa individual (com perfil que inclui pontuação por dimensão, pontuação global, fase do projecto e Índice de Cobertura); *ii)* por sector (Hidrocarbonetos e Mineiro, calculados como média aritmética das pontuações das empresas do sector); e *iii)* na série histórica, mostrando a evolução de cada empresa e de cada sector ao longo das edições do ITSE.

Cada empresa recebe um perfil de transparência que inclui: a pontuação global em percentagem e o nível de classificação (Opaco a Alto); a pontuação por dimensão (Fiscal, Governação, Social e Ambiental); a fase do projecto e o Índice de Cobertura; a evolução face à edição anterior; e os três indicadores com pontuação mais elevada e os três com pontuação mais baixa, para facilitar a identificação de padrões de divulgação selectiva.

O *ranking* geral de empresas é publicado com as pontuações absolutas e com a variação face à edição anterior. A lista completa de indicadores avaliados e as pontuações brutas atribuídas a cada empresa são publicadas em formato de dados abertos, permitindo a replicação e a verificação externa dos resultados.

Quando uma empresa opera múltiplos projectos em fases distintas em simultâneo, o perfil de transparência declara explicitamente todos os projectos e as respectivas fases. A classificação principal para efeitos de cálculo do ITSE é a fase mais avançada, com nota metodológica no perfil que identifica os projectos em fases anteriores e os indicadores que não foram activados por esse motivo. Esta transparência sobre a limitação é condição de interpretação correcta da pontuação da empresa.

### 3.6 Triangulação com Mecanismos Internacionais de Divulgação

O Índice Empresarial é complementado por uma triangulação com dois mecanismos internacionais de divulgação publicamente disponíveis. Esta triangulação não é uma comparação de pontuações, pois as metodologias são diferentes, os universos de avaliação divergem e o propósito analítico é distinto, mas uma verificação de consistência entre o comportamento de divulgação das empresas em contexto global e o seu comportamento específico em Moçambique. O resultado desta verificação é qualitativo e interpretativo e não altera a pontuação ITSE de nenhuma empresa, que é sempre determinada exclusivamente pela verificação independente do avaliador do CIP.

A triangulação opera segundo uma lógica de três cenários possíveis. Quando uma empresa divulga proactivamente a nível global mas pontua baixo no ITSE, coloca-se a questão de saber o que impede que essa divulgação chegue ao contexto moçambicano em formato acessível e verificável, se é uma limitação de canal, de língua, de desagregação geográfica ou uma decisão de não adaptar os relatórios globais ao contexto local. Quando uma empresa pontua baixo nos dois contextos, a opacidade é estrutural e não selectiva. Quando a empresa demonstra consistência positiva nos dois contextos, existe coerência entre o comportamento global e local, que pode ser reconhecida na análise do relatório. Os dois mecanismos utilizados são descritos abaixo.

**GRI Sustainability Disclosure Database** - verificação da existência de relatório GRI registado pela empresa (ou pelo grupo a que pertence), do *standard* GRI aplicado e do ano mais recente de publicação. A base de dados é pública e de acesso gratuito em <https://database.globalreporting.org>. Uma vez que os 45 indicadores do ITSE estão ancorados nos *standards* GRI sectoriais (GRI 11, 12 e 14), a publicação de um relatório GRI por uma empresa significa que a informação que o ITSE avalia existe, a questão é se está desagregada a nível de Moçambique e se é acessível sem pedido formal.

**Corporate Human Rights Benchmark (CHRB) da World Benchmarking Alliance** - a pontuação pública por empresa em cinco dimensões de direitos humanos e governação, com cobertura das maiores empresas extractivas globais. A edição de 2023 avaliou 110 empresas do sector extractivo e do vestuário, com resultados públicos por empresa e por indicador (<https://www.worldbenchmarkingalliance.org>). A relevância para o ITSE decorre do facto de várias empresas-mãe ou parceiras de consórcios presentes em Moçambique, como TotalEnergies, Eni e ENI, estarem incluídas no CHRB, permitindo comparar o comportamento do grupo a nível global com o desempenho da sua presença em Moçambique, avaliada pelo ITSE.

**O EITI company-level data** - não é incluído como mecanismo de triangulação externo porque constitui uma das fontes de dados de entrada do próprio ITSE, e não um *benchmark* independente.

No relatório de resultados, a triangulação é apresentada numa tabela por empresa com quatro colunas: a primeira com a indicação da empresa avaliada no ITSE; a segunda, publicação do relatório GRI (sim/não, *standard* e ano mais recente); a terceira com a pontuação CHRB, quando disponível para o grupo, com nota de que se refere ao grupo multinacional e não à subsidiária moçambicana; e a quarta com o tipo de gap, classificado pelo avaliador como: **a.** consistente positivo (divulga bem nos dois contextos), **b.** consistente negativo (opaco nos dois contextos), **c.** gap de contextualização (divulga globalmente, não em Moçambique) ou **d.** não comparável (empresa local sem presença nos mecanismos internacionais). Esta última classificação aplica-se tipicamente a empresas exclusivamente moçambicanas ou a subsidiárias de pequena dimensão sem relatório de sustentabilidade autónomo.

A nota metodológica que acompanha a tabela no relatório declara explicitamente que as comparações são indicativas e não conclusivas. Diferenças de cobertura geográfica, de período de referência e de metodologia são reconhecidas e a classificação do tipo de gap é qualitativa, baseada no julgamento fundamentado do avaliador e não numa fórmula automática. A triangulação é um instrumento de análise ao serviço da narrativa do relatório, não um componente do índice.

### **3.7 Júri de Avaliação Independente**

A 6ª edição introduz um júri de avaliação independente como mecanismo central de garantia de objectividade e de redução da subjectividade percebida nas pontuações atribuídas. O júri é composto por três membros, dois avaliadores externos, seleccionados com base em competência comprovada em transparência do sector extractivo, análise ESG ou auditoria de informação de sustentabilidade, e sem qualquer relação financeira ou programática com as entidades avaliadas na edição em curso, e um avaliador interno do CIP, que coordena o processo logístico e participa na avaliação em igualdade de condições com os avaliadores externos.

O processo de avaliação decorre em duas fases. Na primeira cada membro do júri realiza a sua avaliação de forma completamente independente, sem acesso às pontuações ou justificações dos outros membros, utilizando os mesmos instrumentos de recolha de dados (Anexo B para o Índice Institucional, Anexos C e D para o Índice Empresarial) e a mesma hierarquia de pontuação descrita no Capítulo 2. Cada membro documenta a fonte verificada, a data de acesso e a justificação para cada pontuação atribuída.

Na segunda fase os três membros reúnem-se numa sessão de consolidação. Para cada indicador em que a diferença entre a pontuação mais alta e a mais baixa atribuídas pelos três avaliadores seja igual ou superior a 0,25 pontos, a divergência é discutida com base nas fontes e justificações documentadas. O objectivo é o consenso deliberativo. Quando o consenso não é alcançado, a pontuação consolidada é a média aritmética das três pontuações individuais, com registo obrigatório da divergência, dos argumentos apresentados e das fontes em que cada avaliador se baseou.

O dossier de avaliação de cada entidade, contendo as pontuações individuais antes da consolidação, as divergências identificadas e os argumentos que as resolveram ou as que ficaram por resolver é conservado pelo CIP e disponibilizado para revisão externa mediante pedido fundamentado. Esta transparência sobre o processo de avaliação é condição de credibilidade do índice e permite que qualquer contestação de uma entidade avaliada seja respondida com referência ao registo deliberativo do júri.

## Capítulo 4. Índice Institucional

### 4.1 Fundamento e Fronteira Conceptual

O Índice Institucional é a principal inovação estrutural da 6ª edição do ITSE. A sua criação responde a uma limitação identificada na série histórica 2019-2024, a avaliação centrada exclusivamente nas empresas que operam no sector deixava por analisar o papel das entidades públicas responsáveis por definir as regras, regular e fiscalizar a actividade extractiva e gerir as receitas dela resultantes. No entanto, a transparência das empresas, por si só, não é suficiente para produzir *accountability* efectiva. Está dependente também da transparência e da capacidade de prestação de contas das instituições que estabelecem as regras e supervisionam o sector.

A separação entre o Índice Empresarial e o Índice Institucional não é feita com base na propriedade da entidade, isto é, não depende de a entidade ser pública ou privada. É feita com base na função que a entidade desempenha no sector. Em termos simples, a pergunta central é se a entidade opera um projecto extractivo ou exerce autoridade sobre o sector como um todo? Assim:

- **Índice Empresarial** inclui todas as entidades que são titulares de contratos, licenças ou concessões extractivas que operam projectos no sector, independentemente da sua estrutura de propriedade. Por isso inclui também empresas públicas, como a ENH e a CMH, que são avaliadas com os mesmos critérios aplicáveis às demais entidades empresariais.
- **Índice Institucional** inclui entidades cujo mandato legal lhes confere responsabilidade pela definição de políticas, regulação, fiscalização ou custódia e gestão das receitas do sector extractivo como um todo. Estas entidades não são avaliadas enquanto operadoras de projectos específicos, mas enquanto autoridades que influenciam as condições em que os contratos são atribuídos, executados, fiscalizados e tributados.

Esta distinção evita a dupla contagem e assegura que cada entidade seja avaliada de acordo com a função que exerce. A ENH, por exemplo, é avaliada uma única vez no Índice Empresarial, enquanto entidade que participa na operação de projectos extractivos. O INP, por sua vez, é avaliado no Índice Institucional, enquanto entidade responsável pela regulação do sector de hidrocarbonetos. Embora ambas sejam entidades públicas, a sua classificação não resulta da propriedade pública, mas das funções que desempenham. Por essa razão não são colocadas no mesmo índice nem avaliadas como se desempenhassem o mesmo papel.

### 4.2 A Inversão da Lógica de Accountability

A série histórica do ITSE revelou um padrão que o Índice Institucional visa agora abordar e medir directamente. As empresas divulgam informação sobre as suas actividades sociais e ambientais com base em *standards* internacionais (GRI, EITI) precisamente porque o Estado, frequentemente, não publica sobre o que verifica e fiscaliza. Quando o Ministério do Trabalho, Género e Acção Social (MTGAS) não publica relatórios de inspecção laboral, quando o Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas (MAAP) não publica resultados de auditorias ambientais e quando o INP não publica dados de produção desagregados, o vácuo de informação pública é preenchido, de forma parcial e selectiva, pela autodeclaração empresarial.

Esta inversão tem duas consequências analíticas que a 6ª edição torna explícitas. Primeiro, quando as empresas divulgam dados ESG mas as instituições competentes não disponibilizam dados equivalentes de fiscalização, não é possível verificar, de forma independente, a fiabilidade da autodeclaração empresarial. Como resultado, diminui a capacidade do Índice Empresarial produzir

uma avaliação verificável e robusta. Segundo, a assimetria entre o número de indicadores do lado empresarial (45) e do lado institucional (25) não é uma fraqueza metodológica. É, na verdade, um achado em si mesmo. As empresas são chamadas a divulgar muito mais do que aquilo que o Estado é chamado a verificar e tornar público, e o índice deve dizer isso explicitamente.

A mensagem analítica central do Índice Institucional é, por isso, dupla: avaliar o desempenho das instituições na divulgação proactiva de informação sobre o sector e mostrar onde a opacidade institucional torna não verificável a autodeclaração das empresas que o Índice Empresarial avalia.

Uma clarificação metodológica essencial decorrente desta dupla mensagem é que o Índice Institucional mede transparência institucional e práticas de divulgação relacionadas com *accountability* e não a eficácia, independência ou integridade institucional. Uma instituição que pontue bem neste índice está a cumprir as suas obrigações de divulgação. Isso não equivale a afirmar que está a funcionar bem, que é independente de interferências políticas, ou que está menos exposta a corrupção. Esta fronteira é deliberada e deve ser respeitada na interpretação dos resultados, evitando que pontuações elevadas sejam lidas como certificações de boa governação.

### 4.3 O Universo Institucional

O Índice Institucional avalia oito entidades, organizadas pelas quatro dimensões ESG-F. Esta estrutura de quatro dimensões é idêntica à do Índice Empresarial, o que garante a auto-similaridade metodológica do sistema. Empresas e instituições são avaliadas pela mesma lógica interna, tornando qualquer contestação a uma pontuação respondível com referência ao mesmo quadro que se aplica a todos os actores do sector.

Tabela 4-1: Universo institucional da 6ª edição do ITSE - oito entidades em quatro dimensões.

| Entidade            | Mandato sectorial                                                                                | Dimensão(ões) principal(is) | Base legal                                                                                      | Documentos-base de avaliação                                                         |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| MIREME              | Política sectorial; aprovação e gestão de contratos e concessões                                 | Governação                  | Lei nº 20/2014; Lei nº 21/2014; Lei n.º 7/2026 (Lei de Minas); Lei n.º 8/2026 (Lei do Petróleo) | Relatório anual de actividades; página institucional; repositório legislativo        |
| INP                 | Regulação dos hidrocarbonetos; registo de licenças e contratos; dados de produção                | Governação                  | Lei nº 21/2014; Decreto nº 34/2015; Lei n.º 8/2026 (Lei do Petróleo)                            | Registo de licenças; dados de produção e exportação; contratos publicados            |
| INAMI               | Regulação da mineração; cadastro mineiro e licenciamento; dados de produção                      | Governação                  | Lei n.º 20/2014; Decreto n.º 31/2015; Lei n.º 7/2026 (Lei de Minas)                             | Cadastro mineiro; dados de produção e exportação; relatórios de inspecção            |
| AT                  | Arrecadação fiscal do sector; preços de referência para cálculo de impostos                      | Fiscal                      | Lei nº 2/2006; legislação fiscal sectorial                                                      | Relatório de arrecadação; publicações de preços de referência                        |
| MF                  | Gestão global do FSM; OE e CGE; tratamento orçamental dos 60% da receita extractiva              | Fiscal                      | Lei nº 9/2002 (SISTAFE); Lei nº 1/2024 (FSM)                                                    | Orçamento do Estado; Conta Geral do Estado; relatório anual do FSM                   |
| Banco de Moçambique | Gestão operacional do FSM (40% da receita extractiva); dados cambiais e de balança de pagamentos | Fiscal                      | Lei nº 1/2024 (FSM); Lei Orgânica do BM                                                         | Relatórios trimestrais do FSM; boletim estatístico; página do FSM                    |
| MTGAS / IGT         | Fiscalização laboral em operações de alto risco (minas, hidrocarbonetos, explosivos)             | Social                      | Lei nº 13/2023 (Trabalho); Convenção OIT nº 81                                                  | Relatório anual de inspecções; estatísticas de acidentes; dados de emprego sectorial |

| Entidade | Mandato sectorial                                                                        | Dimensão(ões) principal(is) | Base legal                                                         | Documentos-base de avaliação                                                       |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| MAAP     | Aprovação de EIA e licenciamento ambiental; auditorias e inspecções ambientais ao sector | Ambiental                   | Decreto nº 54/2015 (AIA); Decreto nº 25/2011 (Auditoria Ambiental) | Registo de licenças ambientais; EIA aprovados; relatórios de auditoria e inspecção |

Duas entidades foram explicitamente excluídas do universo institucional por razões metodológicas. O Secretariado e o Comité de Coordenação da ITIE Moçambique foram excluídos porque o seu mandato primário é precisamente de divulgação, o que tornaria a sua avaliação pelo ITSE circular. O índice estaria a avaliar a qualidade da sua própria fonte de dados. O Fundo Soberano de Moçambique (FSM) não é avaliado como entidade autónoma porque, ao abrigo da Lei nº 1/2024, não tem personalidade jurídica própria. É uma carteira de activos gerida pelo BM (Gestor Operacional) e supervisionada pelo MF (Gestor Global), ambos já incluídos no universo institucional com mandatos distintos e documentos-base distintos.

#### 4.4 Os 27 Indicadores Institucionais

Os 27 indicadores do Índice Institucional são organizados pelas quatro dimensões (7 Fiscais, 9 de Governação, 4 Sociais e 5 Ambientais) e atribuídos a entidades específicas, com base no mandato legal de cada uma. Para cada indicador explicita-se a descrição e o que concretamente se avalia, as referências normativas que fundamentam a obrigação de divulgação e a entidade responsável, com a base legal da obrigação.

A assimetria no número de indicadores entre dimensões - 9 de Governação versus 4 Sociais - reflecte genuinamente a diferença de mandatos. O MIREME, INP e INAMI têm mandatos regulatórios mais abrangentes e documentos-base mais diversificados do que o MTGAS/IGT, cujo âmbito no universo extractivo é estritamente circunscrito à fiscalização laboral em operações de alto risco. Esta assimetria documenta que o aparelho regulatório moçambicano tem maior densidade no lado da governação e do licenciamento do que no lado da fiscalização laboral sectorial.

Tabela 4-2: Os 27 indicadores do Índice Institucional - descrição, referências e entidade responsável.

| Nº                                        | Indicador                                                        | Descrição e o que se avalia                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Referências normativas                                                | Entidade / Obrigação legal                                                                                                                    |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dimensão Fiscal-Institucional (FI)</b> |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                       |                                                                                                                                               |
| FI.1                                      | Relatório de arrecadação fiscal do sector extractivo             | Divulgação desagregada das receitas cobradas ao sector extractivo por tipo de imposto (IRPC, royalties, direitos aduaneiros, taxa de superfície), por empresa e por projecto. Avalia-se: existência, periodicidade (anual mínimo, trimestral recomendável) e nível de desagregação do relatório.             | EITI Standard 2023, Req. 4.1; IMF Fiscal Transparency Code, Pilar I   | AT. Obrigação de boa prática internacional; ausência constitui opacidade fiscal activa sobre a receita do sector.                             |
| FI.2                                      | Divulgação de preços de referência e metodologias de valorização | Publicação dos preços de referência utilizados para o cálculo de royalties e IRPC no sector extractivo (petróleo bruto, gás natural, minerais), da metodologia de valorização adoptada e de eventuais ajustamentos por qualidade. Avalia-se: existência de publicação periódica acessível sem pedido formal. | EITI Standard 2023, Req. 5.3; IMF Fiscal Transparency Code, Pilar III | AT. Boa prática internacional verificável em Tanzânia, Gana e Noruega. Obrigação legal indirecta via EITI Standard ratificado por Moçambique. |
| FI.3                                      | Desagregação da receita extractiva no                            | O OE publicado distingue explicitamente as receitas provenientes do sector extractivo (hidrocarbonetos e                                                                                                                                                                                                     | Open Budget Survey (IBP), indicadores de clareza                      | MF. Responsável pelos 60% da receita extractiva que transitam                                                                                 |

| Nº                                            | Indicador                                                           | Descrição e o que se avalia                                                                                                                                                                                                                                                                                | Referências normativas                                                              | Entidade / Obrigação legal                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | Orçamento do Estado                                                 | mineração) das restantes receitas fiscais, com previsão por tipo de imposto e por projecto quando materialmente relevante. Avalia-se: grau de desagregação e acessibilidade do documento.                                                                                                                  | orçamental; EITI Standard 2023, Req. 5.1                                            | para o OE ao abrigo da Lei n.º 1/2024.                                                                                                             |
| FI.4                                          | Conta Geral do Estado - módulo de execução das receitas extractivas | A CGE publicada inclui secção específica sobre execução das receitas extractivas, com comparação entre previsão e realização e explicação de desvios significativos. Avalia-se: existência do módulo e tempestividade da publicação da CGE (boa prática: até 6 meses após o fim do ano fiscal).            | Open Budget Survey (IBP); PEFA PI-29; EITI Standard 2023, Req. 5.1                  | MF. A CGE é o principal instrumento de prestação de contas orçamental; a sua desagregação extractiva é condição mínima de accountability fiscal.   |
| FI.5                                          | Relatório anual do FSM                                              | Publicação do relatório anual consolidado do FSM pelo MF, enquanto Gestor Global, incluindo montantes depositados, política de investimento aprovada, desempenho da carteira e transferências para o OE. Avalia-se: existência, conteúdo mínimo e regularidade anual do relatório.                         | Lei n.º 1/2024, obrigações do Gestor Global; Princípios de Santiago (GAPP 22)       | MF. Obrigação legal directa ao abrigo da Lei n.º 1/2024, artigo sobre reporte do Gestor Global.                                                    |
| FI.6                                          | Relatórios trimestrais de investimento do FSM                       | Publicação dos relatórios trimestrais de desempenho da carteira do FSM pelo BM, enquanto Gestor Operacional, incluindo composição da carteira, retorno e comparação com benchmark. Avalia-se: regularidade trimestral, conteúdo mínimo e acessibilidade pública (a página do FSM no site do BM já existe). | Lei n.º 1/2024, obrigações do Gestor Operacional; Princípios de Santiago (GAPP 22)  | Banco de Moçambique. Obrigação legal directa ao abrigo da Lei n.º 1/2024. A lei exige que o BM gira o FSM separadamente dos seus próprios activos. |
| FI.7                                          | Dados cambiais e de balança de pagamentos do sector extractivo      | Divulgação pelo BM de dados sobre fluxos cambiais associados às exportações e importações do sector extractivo, desagregados por sub-sector (hidrocarbonetos e mineração). Avalia-se: periodicidade e desagregação dos dados publicados no boletim estatístico.                                            | IMF SDDS, categoria de balança de pagamentos; EITI Standard 2023, Req. 4.2          | Banco de Moçambique. Boa prática de divulgação macroeconómica; o boletim estatístico do BM já existe e é o canal natural.                          |
| <b>Dimensão Governação-Institucional (GI)</b> |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                     |                                                                                                                                                    |
| GI.1                                          | Publicação do quadro legal e regulatório actualizado                | Disponibilidade pública e actualizada da legislação sectorial relevante (Leis de Minas e de Petróleos, regulamentos, diplomas ministeriais), com versões consolidadas que incorporem alterações. Avalia-se: existência de repositório público, acessibilidade sem registo e data da última actualização.   | EITI Standard 2023, Req. 2.1; Open Government Partnership                           | MIREME. Obrigação de boa prática de administração pública; a transparência legislativa é pré-condição para o cumprimento pelas empresas.           |
| GI.2                                          | Política sectorial e planos estratégicos                            | Publicação da política nacional para o sector extractivo, planos estratégicos de médio prazo e relatórios de execução. Avalia-se: existência, completude e regularidade de actualização dos documentos de política.                                                                                        | EITI Standard 2023, Req. 2.1; Natural Resource Charter, Precept 2                   | MIREME. A política sectorial publicada é condição de previsibilidade regulatória para empresas, investidores e cidadãos.                           |
| GI.3                                          | Relatório anual de actividades do MIREME sobre o sector extractivo  | Publicação de relatório anual que descreva actividades de regulação, licenciamento e supervisão do sector, incluindo concursos lançados, licenças atribuídas ou revogadas e principais decisões regulatórias. Avalia-se:                                                                                   | EITI Standard 2023, Req. 2.2; princípios de accountability da administração pública | MIREME. Obrigação de boa prática; o relatório anual é o instrumento central de accountability regulatória.                                         |

| Nº    | Indicador                                                  | Descrição e o que se avalia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Referências normativas                                                               | Entidade / Obrigação legal                                                                                                                                                                              |
|-------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       |                                                            | existência, periodicidade e conteúdo mínimo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                         |
| GI.4  | Registo público de licenças e contratos de hidrocarbonetos | Disponibilidade pública do registo actualizado de todas as licenças e contratos de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo e gás, com identificação dos titulares, datas, duração e área geográfica. Avalia-se: completude, actualização, acessibilidade e disponibilização dos contratos ou das suas condições essenciais. | EITI Standard 2023, Req. 2.3 e 2.4                                                   | INP. Obrigação legal directa enquanto entidade reguladora com mandato de registo de licenças.                                                                                                           |
| GI.5  | Dados de produção e exportação de hidrocarbonetos          | Publicação periódica de dados de produção (volume por projecto e produto) e exportação (volume e valor), desagregados ao nível do projecto. Avalia-se: periodicidade (mensal ou trimestral), desagregação por projecto e acessibilidade sem pedido formal.                                                                                       | EITI Standard 2023, Req. 3.2 e 3.3; IMF Fiscal Transparency Code, Pilar III          | INP. Obrigação de boa prática internacional; dados de produção são a base para verificação da receita fiscal pelo Estado e pelos cidadãos.                                                              |
| GI.6  | Divulgação de custos recuperáveis aprovados                | Publicação dos custos recuperáveis reconhecidos pelo INP nos contratos de partilha de produção, que determinam directamente a partilha entre o Estado e as empresas e a receita efectiva para o Estado. Avalia-se: existência de publicação periódica por projecto.                                                                              | EITI Standard 2023, Req. 5.3; precedentes internacionais (Angola, Gana, Timor-Leste) | INP. A opacidade sobre custos recuperáveis é identificada pelo CIP como a lacuna fiscal mais crítica no contexto do Mozambique LNG (CIP, 2026). Boa prática verificável em múltiplos países produtores. |
| GI.7  | Registo público de títulos mineiros (cadastro)             | Disponibilidade pública do cadastro mineiro actualizado com identificação de titulares, tipo de título, área, fase e estado de cada concessão. Avalia-se: completude, actualização e acessibilidade do cadastro e a disponibilidade dos contratos mineiros.                                                                                      | EITI Standard 2023, Req. 2.3                                                         | INAMI. Obrigação legal directa enquanto entidade de cadastro mineiro e licenciamento. O site do INAMI lista este serviço como função central.                                                           |
| GI.8  | Dados de produção e exportação mineira                     | Publicação periódica de dados de produção (tonelagem por mineral e por projecto) e exportação (volume e valor), desagregados ao nível do projecto e do produto. Avalia-se: periodicidade, desagregação e acessibilidade.                                                                                                                         | EITI Standard 2023, Req. 3.2 e 3.3                                                   | INAMI. Mesma lógica que GI.5 para o sector mineiro.                                                                                                                                                     |
| GI.9  | Relatórios de inspecção e fiscalização mineira             | Publicação dos relatórios de inspecção às operações mineiras, incluindo violações detectadas, sanções aplicadas e acções correctivas exigidas. Avalia-se: existência de publicação periódica, nível de detalhe e tempestividade.                                                                                                                 | EITI Standard 2023, Req. 2.1; Natural Resource Charter, Precept 6                    | INAMI. A publicação de resultados de inspecção é condição de credibilidade regulatória e de comparabilidade com a autodeclaração empresarial.                                                           |
| GI.10 | Transparência de <i>enforcement</i> regulatório            | Divulgação pública dos resultados de <i>enforcement</i> : violações formalmente identificadas, sanções aplicadas, recursos interpostos pelas entidades sancionadas, resultado e seguimento. Distingue-se dos relatórios de inspecção (GI.9, Al.4) pela dimensão processual, não apenas o que foi inspeccionado mas o que aconteceu depois.       | EITI Standard 2023, Req. 2.1; Natural Resource Charter, Precept 6                    | INP / INAMI / MTA: Boa prática internacional; precedentes em Uganda, Gana e Tanzânia                                                                                                                    |
| GI.11 | Salvaguardas de integridade institucional                  | Existência e divulgação pública de políticas internas de gestão de conflitos de interesse para funcionários envolvidos em licenciamento, adjudicação de contratos e supervisão                                                                                                                                                                   | UNCAC, Art. 8; EITI Standard 2023, Req. 2.1                                          | Lei nº 7/2012 (Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado); boa prática internacional                                                                                                          |

| Nº                                           | Indicador                                                         | Descrição e o que se avalia                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Referências normativas                                                                                       | Entidade / Obrigação legal                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              |                                                                   | de operações; declarações de interesses ou mecanismos de recusa aplicáveis a decisões de licenciamento.                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Dimensão Social-Institucional (SI)</b>    |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                           |
| SI.1                                         | Relatório anual de inspecções laborais ao sector extractivo       | Publicação de relatório anual da IGT sobre inspecções em operações de alto risco (minas, hidrocarbonetos, explosivos), incluindo número de inspecções, empresas inspeccionadas, violações por categoria, sanções aplicadas e taxa de resolução. Avalia-se: existência, periodicidade, desagregação sectorial e acessibilidade. | Convenção OIT n.º 81, Art. 21 (obrigação de publicação anual); Lei n.º 13/2023, Arts. 260-263                | MTGAS/IGT. Obrigação legal directa: a Convenção OIT n.º 81 foi ratificada por Moçambique, tornando a publicação do relatório anual de inspecção juridicamente vinculante.                                                 |
| SI.2                                         | Estatísticas de acidentes de trabalho no sector extractivo        | Publicação de dados de acidentes mortais e não mortais registados no sector extractivo, desagregados por sub-sector, com séries temporais. Avalia-se: existência de publicação periódica, desagregação por sector e comparabilidade com dados autodeclarados pelas empresas no ITSE.                                           | Convenção OIT n.º 155, Art. 11; GRI 403 (espelho institucional)                                              | MTGAS/IGT. O cruzamento com os dados autodeclarados pelas empresas é um dos testes mais directos de fiabilidade da auto-declaração empresarial.                                                                           |
| SI.3                                         | Dados de emprego nacional e conteúdo local no sector extractivo   | Divulgação de dados sobre cumprimento dos requisitos legais de conteúdo local em emprego, incluindo proporção de trabalhadores nacionais versus expatriados por empresa e por projecto e evolução temporal. Avalia-se: existência de publicação periódica com desagregação por empresa/projecto.                               | EITI Standard 2023, Req. 6.2; Natural Resource Charter, Precept 9; Decreto n.º 43/2009                       | MTGAS. A verificação independente do Estado sobre conteúdo local em emprego complementa e valida a autodeclaração das empresas nos indicadores 3.4 e 3.12.                                                                |
| SI.4                                         | Publicação de acordos colectivos de trabalho no sector extractivo | Disponibilidade pública dos instrumentos de regulamentação colectiva (contratos colectivos de trabalho, acordos de empresa) negociados e depositados no MTGAS para o sector extractivo. Avalia-se: existência de repositório público, acessibilidade e actualização.                                                           | Convenção OIT n.º 98 (Negociação Colectiva); princípios de transparência da administração do trabalho        | MTGAS. Os CCT depositados são documentos públicos por natureza; a sua disponibilização é condição de transparência sobre as condições laborais negociadas no sector.                                                      |
| <b>Dimensão Ambiental-Institucional (AI)</b> |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                           |
| AI.1                                         | Registo público de licenças ambientais do sector extractivo       | Disponibilidade pública do registo actualizado de todas as licenças ambientais emitidas para operações extractivas (Categorias A+, A, B e C), com identificação da empresa, projecto, categoria, data de emissão e condicionantes principais. Avalia-se: completude, actualização e acessibilidade.                            | Decreto n.º 54/2015 (AIA e licenciamento ambiental); EITI Standard 2023, Req. 2.1                            | MAAP/Autoridade Ambiental. Obrigação legal directa: o Decreto n.º 54/2015 regula o processo de licenciamento ambiental e pressupõe a publicidade das licenças emitidas.                                                   |
| AI.2                                         | Publicação dos EIA aprovados                                      | Disponibilidade pública dos Estudos de Impacto Ambiental aprovados para projectos extractivos de Categoria A+ e A, incluindo pareceres do MAAP e condicionantes de aprovação. Avalia-se: proporção dos EIA aprovados nos últimos cinco anos publicamente acessíveis e tempestividade da publicação.                            | Decreto n.º 54/2015, disposições sobre participação pública; Convenção de Aarhus (referência de boa prática) | MAAP. O Decreto n.º 54/2015 exige participação pública no processo de AIA, pressupondo acesso ao conteúdo do estudo. Precedentes em Uganda, Gana e Tanzânia (publicação integral nos portais das autoridades ambientais). |
| AI.3                                         | Relatórios de auditoria ambiental ao sector extractivo            | Publicação dos relatórios de auditoria ambiental realizada pelo MAAP a operações extractivas em curso,                                                                                                                                                                                                                         | Decreto n.º 25/2011 (Regulamento de Auditoria)                                                               | MAAP. A publicação dos resultados de auditoria ambiental é o mecanismo                                                                                                                                                    |

| Nº   | Indicador                                                               | Descrição e o que se avalia                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Referências normativas                                                                          | Entidade / Obrigação legal                                                                                                                                                            |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                         | incluindo resultados, não conformidades detectadas e medidas correctivas exigidas. Distingue auditorias internas (pelas empresas) de externas (pelo MAAP). Avalia-se: existência, periodicidade e acessibilidade.                                                                                                                        | Ambiental); PNUMA, princípios de accountability ambiental                                       | central de comparabilidade entre a autodeclaração empresarial e a verificação independente do Estado.                                                                                 |
| AI.4 | Relatório de inspecções ambientais ao sector extractivo                 | Publicação de relatório periódico sobre inspecções ambientais a operações extractivas, incluindo número de inspecções, empresas inspeccionadas, violações detectadas, sanções aplicadas e estado de cumprimento das medidas correctivas. Avalia-se: existência, periodicidade e conteúdo mínimo.                                         | Decreto n.º 54/2015, disposições sobre inspecção ambiental; Natural Resource Charter, Precept 6 | MAAP. Mesma lógica de accountability que GI.9 e SI.1: a publicação de resultados de inspecção é condição de credibilidade regulatória e de verificação da autodeclaração empresarial. |
| AI.5 | Planos de encerramento e reabilitação aprovados e garantias financeiras | Disponibilidade pública dos planos de encerramento e de reabilitação aprovados para operações extractivas, incluindo montantes das garantias financeiras de reabilitação constituídas e estado de execução. Avalia-se: proporção de operações extractivas activas com plano aprovado publicamente disponível e publicação das garantias. | EITI Standard 2023, Req. 6.4; GRI 11/12/14 (4.10, espelho institucional)                        | MAAP. A transparência sobre planos de encerramento e garantias financeiras é condição de responsabilização em caso de abandono de operação sem reabilitação adequada.                 |

## 4.5 Notas Metodológicas Transversais ao Índice Institucional

### 4.5.1 Obrigação legal versus boa prática internacional

Para cada indicador do Índice Institucional é feita a distinção entre indicadores ancorados em obrigação legal directa (onde a não divulgação constitui violação de norma vinculante) e indicadores ancorados em boa prática internacional (onde a não divulgação constitui omissão em relação a *standards* reconhecidos mas não juridicamente exigíveis em Moçambique). Esta distinção é explicitada na coluna "Entidade / Obrigação legal" da Tabela 4-2 e é relevante para a interpretação dos resultados pois, uma instituição que não divulga informação obrigatória por lei tem um nível de responsabilidade diferente de uma que não adopta uma boa prática internacional.

Os indicadores com obrigação legal directa mais clara são SI.1 (Convenção OIT nº 81, ratificada por Moçambique), FI.5 e FI.6 (Lei nº 1/2024, artigos sobre reporte do Gestor Global e do Gestor Operacional do FSM) e AI.1 (Decreto nº 54/2015). Estes indicadores têm, por isso, um peso argumentativo especialmente forte em eventuais contestações institucionais.

Uma nota específica sobre dados disponíveis via mecanismo ITIE: quando uma instituição forneceu dados ao relatório ITIE Moçambique e esses dados estão publicamente acessíveis através do portal ITIE, a pontuação atribuída é 0,25 (disponível em fontes secundárias) e não 0,50 (divulgação reactiva). Esta distinção é deliberada uma vez que a divulgação não foi iniciada pela instituição, nos seus próprios canais, e o público não pode aceder à informação directamente a partir da instituição sem passar por um intermediário, neste caso o Secretariado da ITIE. Esta regra cria um incentivo claro para que as instituições publiquem directamente nos seus portais institucionais e não deleguem a divulgação no mecanismo de reconciliação.

#### **4.5.2 Argumento comparativo internacional**

Para os indicadores sem obrigação legal directa em Moçambique, a nota metodológica inclui exemplos de países produtores que já adoptaram a prática em questão. Este argumento comparativo serve a dois propósitos. Fundamenta a razoabilidade da exigência (não se está a pedir algo impossível ou sem precedente) e fornece ao avaliador material para o diálogo com as instituições avaliadas no âmbito do processo de validação dos resultados.

Os casos comparativos mais relevantes são a publicação de preços de referência de hidrocarbonetos pela AT (comparável com a Tanzânia, o Gana e a Noruega); a publicação de custos recuperáveis aprovados pelo INP (comparável com Angola, via Decreto Presidencial nº 86/18, o Gana, via Petroleum Revenue Management Act, e Timor-Leste, via modelo de reporte da ANPM); e a publicação de EIA, aprovados pelo MAAP (comparável com Uganda, Gana e Tanzânia).

#### **4.5.3 Tratamento da primeira edição do Índice Institucional**

A 6ª edição é a primeira a incluir o Índice Institucional, o que significa que não há série histórica de referência para as oito entidades avaliadas. Por ser a primeira edição do Índice Institucional, não existe série histórica de referência para as oito entidades avaliadas. Os resultados devem ser interpretados com a cautela que é adequada a uma primeira avaliação. Os valores absolutos reflectem o estado actual da divulgação com base na escala de pontuação fixa descrita no Capítulo 2, mas a trajetória de melhoria só será mensurável a partir da 7ª edição.

Por esta razão, o relatório da 6ª edição deve contextualizar os resultados do Índice Institucional com uma análise qualitativa que descreva o estado de partida de cada dimensão e identifique as principais lacunas de divulgação como oportunidades de melhoria nas edições seguintes, em vez de os apresentar exclusivamente como pontuações comparativas.

#### **4.6 Agregação e Reporte dos Resultados Institucionais**

A pontuação de cada instituição é calculada como a média geométrica das suas dimensões aplicáveis, agregando directamente as pontuações brutas dos indicadores na escala fixa [0, 1], exactamente como no Índice Empresarial. O Índice Institucional agregado é calculado como a média aritmética das pontuações das oito instituições avaliadas.

A agregação com peso igual entre as oito instituições avaliadas é uma opção metodológica deliberada, não uma assunção implícita de que todas as instituições têm a mesma importância para a governação do sector extractivo. As oito entidades têm mandatos e poderes materialmente diferentes, o MF e o BM gerem a receita, o INP e o INAMI regulam as operações; e o MTGAS e o MTA fiscalizam o cumprimento social e ambiental. A ponderação igual reflecte a posição de que a transparência é uma obrigação transversal e não hierárquica. A falta de transparência de qualquer uma das entidades compromete a *accountability* do sector como um todo, independentemente da dimensão do seu mandato. Esta opção pode ser revista em edições futuras se existir evidência empírica que justifique ponderação diferenciada.

Os resultados do Índice Institucional são reportados a dois níveis: por instituição individual (com pontuação por dimensão aplicável e pontuação global) e como Índice Institucional agregado que entra no cálculo do Índice Geral de Moçambique. O Anexo B contém a listagem estruturada dos 27

indicadores em formato de tabela de referência, incluindo os documentos-base de avaliação para cada entidade, para uso durante o processo de recolha de dados.

O relatório deve apresentar os resultados institucionais em paralelo com os resultados empresariais equivalentes para cada dimensão de forma a tornar visível o *gap* entre o que as empresas declaram e o que as instituições verificam e publicam. Este cruzamento é o dado analítico mais importante que o Índice Institucional habilita e deve ser apresentado com destaque no sumário executivo do relatório.

## **Capítulo 5. Componente de Percepção Pública**

### **5.1 Fundamento Conceptual da Transparência Formal versus Transparência Percebida**

A transparência formal e a transparência percebida são dimensões distintas da transparência, medem aspectos diferentes. Enquanto o Índice Empresarial e o Índice Institucional medem a transparência formal, isto é, o que as entidades divulgam, em que canais, com que nível de proactividade e desagregação, a componente de percepção pública mede a transparência percebida, isto é, o que diferentes públicos percebem sobre a abertura e acessibilidade das entidades do sector.

A distinção é teoricamente fundamental porque a transparência só produz *accountability* quando a informação divulgada é efectivamente recebida, compreendida e utilizada pelos públicos a quem se dirige (Fung, Graham & Weil, 2007; Meijer, 2013). Uma entidade pode divulgar muito e ser percebida como pouco transparente porque os canais que usa não chegam aos públicos relevantes, porque a informação está em formato ou língua inacessível ou porque o histórico de comportamento da entidade cria desconfiança que a divulgação não consegue superar. O inverso também é possível, uma entidade com fraca divulgação formal pode ser percebida como transparente por públicos com baixas expectativas ou com acesso limitado à informação que lhes permitiria avaliar com rigor.

O *gap* entre transparência formal e transparência percebida não é, por isso, um erro de medição. É um dado analítico em si mesmo. O relatório das edições anteriores do ITSE identificou a opacidade selectiva como padrão estrutural do sector. A componente de percepção pública permite agora perguntar se essa opacidade é também percebida como tal pelos diferentes públicos e se o padrão de percepção varia entre quem conhece o sector, por via técnica ou institucional, e quem o conhece por via de impacto directo.

Por estes fundamentos, a componente de percepção pública não entra na fórmula de cálculo do ITSE. Fundir a transparência formal e a transparência percebida numa única pontuação tornaria menos visível precisamente o *gap* analítico que justifica a existência desta componente. O seu papel no relatório é interpretativo, isto é, é o de contextualizar, questionar e aprofundar os resultados formais, não de os substituir.

### **5.2 Arquitectura de Dois Estratos**

O componente de percepção pública é recolhido através de dois estratos metodologicamente distintos que respondem a duas perguntas analíticas diferentes. O estrato urbano e digital procura captar como percebem a transparência do sector os actores que têm maior acesso à informação técnica, institucional e pública disponível. O estrato comunitário procura compreender como percebem a transparência do sector os actores que vivem directamente os efeitos das operações extractivas.

Os resultados dos dois estratos são, por isso, reportados separadamente. A opção por não os fundir numa média agregada não decorre de uma impossibilidade estatística de calcular essa média, mas de uma decisão analítica, pois os dois estratos ocupam posições diferentes em relação ao sector e reflectem experiências e fontes de informação distintas. Uma média conjunta poderia esconder precisamente essas diferenças. Neste caso, o gap entre as percepções dos dois grupos pode ser mais informativo do que uma pontuação média que combine ambas as perspectivas e reduza a visibilidade das diferenças entre elas.

*Tabela 5-1: Arquitectura de dois estratos do componente de percepção pública.*

| Dimensão                   | Estrato Urbano / Digital                                                                                                                                  | Estrato Comunitário                                                                                                                    |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objectivo                  | Capturar percepções de actores com conhecimento técnico ou institucional do sector                                                                        | Capturar percepções de impacto directo junto das populações nas zonas de implantação dos projectos                                     |
| Público-alvo               | Jornalistas, académicos, sector financeiro, OSC nacionais, advogados, consultores do sector                                                               | Membros de comunidades localizadas nas áreas de implantação dos principais projectos extractivos (Cabo Delgado, Tete, Nampula, Sofala) |
| Método de recolha          | Questionário online (plataforma digital de acesso controlado); complementado por entrevistas semi-estruturadas com informantes-chave, sempre que possível | Questionário presencial administrado por parceiros locais com formação específica; adaptado às línguas locais relevantes               |
| Dimensão da amostra        | Mínimo 80 respondentes; sem representatividade estatística formal - interpretação qualitativa das tendências                                              | Mínimo 40 respondentes por província de implantação de projectos relevantes; sem representatividade estatística formal                 |
| Parceiros de implementação | CIP (coordenação directa)                                                                                                                                 | OSC locais com presença nas províncias de implantação, seleccionadas com base em critérios de independência e capacidade técnica       |
| Análise dos resultados     | Análise de frequências por dimensão e por tipo de actor; identificação de padrões de percepção por perfil de respondente                                  | Análise de frequências por dimensão e por província; identificação de padrões de percepção por proximidade ao projecto                 |
| Reporte                    | Resultados reportados separadamente; não entram na fórmula do ITSE                                                                                        | Resultados reportados separadamente; não entram na fórmula do ITSE                                                                     |

A selecção dos parceiros locais para o estrato comunitário deve obedecer a critérios explícitos de independência (ausência de relação financeira ou programática com as empresas avaliadas), capacidade técnica de administração de questionários em contexto comunitário e presença nas províncias de implantação dos principais projectos extractivos. A lista de parceiros seleccionados é publicada no relatório como parte da declaração de metodologia de recolha.

### **5.3 Instrumento de Recolha (Tradução Conceptual das Dimensões ESG-F)**

O instrumento de recolha é construído de forma a espelhar as quatro dimensões ESG-F, em linguagem acessível a respondentes sem formação técnica em gestão de recursos naturais. Esta tradução conceptual é uma das tarefas metodológicas mais exigentes da componente de percepção uma vez que a pergunta *“a empresa divulga proactivamente a sua contribuição fiscal desagregada por tipo de imposto?”* deve ser transformada em *“sabe se a empresa informa publicamente quanto paga ao Estado?”*, preservando o significado que se pretende medir, a transparência fiscal proactiva, sem pressupor literacia técnica por parte do respondente.

O instrumento é organizado em três blocos temáticos: o Bloco A avalia a percepção da transparência das empresas nas quatro dimensões ESG-F; o Bloco B avalia a percepção da transparência das

instituições públicas nas mesmas quatro dimensões; e o Bloco C avalia a percepção global do sector e o acesso efectivo à informação. Esta estrutura paralela permite o cruzamento directo entre a percepção sobre empresas e a percepção sobre instituições, que é um dos resultados analíticos mais relevantes que o instrumento pode revelar.

Algumas perguntas são aplicadas apenas a um dos estratos, quando pressupõem um nível de familiaridade com actores ou documentos específicos que não é razoável esperar do estrato comunitário (por exemplo, questões sobre o Fundo Soberano ou sobre os reguladores sectoriais MIREME/INP/INAMI). Esta distinção está explicitada na coluna "Aplicação" da tabela seguinte.

*Tabela 5-2: Instrumento de percepção pública - perguntas por bloco temático e estrato de aplicação.*

| Nº                                                       | Dimensão ESG-F | Pergunta (formulação acessível)                                                                                                                          | Escala de resposta                                                           | Aplicação           |
|----------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Bloco A - Transparência das Empresas</b>              |                |                                                                                                                                                          |                                                                              |                     |
| A1                                                       | Fiscal         | Sabe se as empresas extractivas que operam na sua região divulgam publicamente quanto pagam ao Estado (impostos, royalties)?                             | Sim / Não / Não sei                                                          | Ambos os estratos   |
| A2                                                       | Fiscal         | Na sua opinião, as empresas extractivas são transparentes sobre os impostos e taxas que pagam ao Estado moçambicano?                                     | Likert 1-5 (Nada transparentes a Muito transparentes)                        | Ambos os estratos   |
| A3                                                       | Governança     | Já consultou ou tentou consultar o contrato/licença de uma empresa extractiva que opera em Moçambique?                                                   | Sim, encontrei / Sim, não encontrei / Nunca tentei                           | Estrato urbano      |
| A4                                                       | Governança     | Na sua opinião, as empresas extractivas informam suficientemente às comunidades locais sobre as suas actividades e os seus planos?                       | Likert 1-5                                                                   | Ambos os estratos   |
| A5                                                       | Social         | Na sua opinião, as empresas extractivas são abertas sobre as condições de trabalho dos seus empregados (salários, segurança, acidentes)?                 | Likert 1-5                                                                   | Ambos os estratos   |
| A6                                                       | Social         | Sabe se a empresa extractiva que opera mais próxima de si tem um mecanismo acessível para a apresentação de queixas ou reclamações?                      | Sim, sei e é acessível / Existe mas é difícil de usar / Não existe / Não sei | Estrato comunitário |
| A7                                                       | Ambiental      | Na sua opinião, as empresas extractivas são abertas sobre os impactos ambientais das suas operações (poluição, uso da água, resíduos)?                   | Likert 1-5                                                                   | Ambos os estratos   |
| A8                                                       | Ambiental      | Tem conhecimento de algum relatório ambiental publicado por uma empresa extractiva sobre operações na sua região?                                        | Sim, li / Sim, mas não li / Não existe / Não sei                             | Ambos os estratos   |
| <b>Bloco B - Transparência das Instituições Públicas</b> |                |                                                                                                                                                          |                                                                              |                     |
| B1                                                       | Fiscal         | Na sua opinião, o Governo moçambicano é transparente sobre quanto recebe das empresas extractivas?                                                       | Likert 1-5                                                                   | Ambos os estratos   |
| B2                                                       | Fiscal         | Sabe se existe informação pública sobre como o Governo gere o Fundo Soberano de Moçambique (dinheiro poupado das receitas do gás)?                       | Sim, sei / Ouvi falar mas não vi / Não sei se existe                         | Estrato urbano      |
| B3                                                       | Governança     | Na sua opinião, as autoridades que gerem as licenças e contratos do sector extractivo (MIREME, INP, INAMI) são transparentes?                            | Likert 1-5                                                                   | Estrato urbano      |
| B4                                                       | Social         | Na sua opinião, o Governo fiscaliza adequadamente as condições de trabalho nas empresas extractivas e torna públicos os resultados dessas fiscalizações? | Likert 1-5                                                                   | Ambos os estratos   |
| B5                                                       | Ambiental      | Na sua opinião, o Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas fiscaliza adequadamente o desempenho                                                      | Likert 1-5                                                                   | Ambos os estratos   |

| Nº                                                      | Dimensão ESG-F | Pergunta (formulação acessível)                                                                          | Escala de resposta                                                                   | Aplicação         |
|---------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                         |                | ambiental das empresas extractivas e torna públicos os resultados?                                       |                                                                                      |                   |
| <b>Bloco C - Percepção Global e Acesso à Informação</b> |                |                                                                                                          |                                                                                      |                   |
| C1                                                      | Global         | Em geral, considera que o sector extractivo em Moçambique é transparente?                                | Likert 1-5                                                                           | Ambos os estratos |
| C2                                                      | Acesso         | Onde procura habitualmente informação sobre as actividades das empresas extractivas em Moçambique?       | Múltipla escolha: website empresa / Governo / OSC / média / comunidade / não procuro | Ambos os estratos |
| C3                                                      | Acesso         | Na sua experiência, quando procura informação sobre o sector extractivo consegue encontrá-la facilmente? | Sim, facilmente / Às vezes / Raramente / Nunca / Não procuro                         | Ambos os estratos |

O instrumento pode ser adaptado e expandido em função das especificidades de cada edição, nomeadamente para incluir perguntas sobre empresas ou projectos específicos que sejam objecto de análise aprofundada no relatório. Qualquer adaptação deve ser documentada e não deve comprometer a comparabilidade das perguntas do núcleo comum entre edições.

#### 5.4 Análise dos Resultados e Tipologia de Gaps

A análise dos resultados do componente de percepção pública organiza-se em torno de cinco tipos de gap analítico, definidos pela relação entre a pontuação formal do ITSE e as percepções recolhidas nos dois estratos. Cada tipo de gap tem uma interpretação analítica distinta e implicações diferentes para as recomendações do relatório.

*Tabela 5-3: Tipologia de gaps analíticos entre transparência formal e transparência percebida.*

| Tipo de gap                   | Definição                                                                                                                   | Interpretação analítica                                                                                                                                                                | Implicação para o relatório                                                                        |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gap de acesso                 | ITSE formal elevado + percepção baixa de transparência                                                                      | A empresa divulga mas a informação não chega a públicos relevantes: problema de canal, formato, língua ou literacia                                                                    | Recomendar melhoria dos canais de comunicação e formatos acessíveis                                |
| Gap de credibilidade          | ITSE formal elevado + percepção baixa + histórico de comportamento problemático                                             | A empresa divulga mas o público não confia na informação divulgada devido a contradições com a experiência vivida                                                                      | Apontar a necessidade de verificação independente da autodeclaração                                |
| Gap de expectativa            | ITSE formal baixo + percepção relativamente positiva                                                                        | O público tem expectativas baixas e percebe como transparente algo que formalmente não o é; ou não tem acesso à informação que lhe permitiria avaliar com rigor                        | Contextualizar os dados formais com informação sobre o que o sector deveria divulgar e não divulga |
| Gap institucional-empresarial | Percepção mais negativa das instituições do que das empresas (ou vice-versa)                                                | O público distingue entre a responsabilidade das empresas e a responsabilidade do Estado, o que é analiticamente relevante para a atribuição de responsabilidade                       | Apresentar separadamente as percepções sobre empresas e sobre instituições, sem as fundir          |
| Gap urbano-comunitário        | Percepção sistematicamente diferente entre o estrato urbano e o estrato comunitário para as mesmas empresas ou instituições | Os dois públicos têm experiências radicalmente diferentes da transparência do sector: o público urbano avalia com base em documentos, o comunitário com base na experiência de impacto | Apresentar os dois estratos separadamente e analisar o gap como um dado em si mesmo                |

Na prática, a análise de gaps não é mecânica. Os tipos de gap definidos na Tabela 5-3/Tabela 2-1 são categorias analíticas, não diagnósticos automáticos. A sua interpretação exige cruzamento com informação qualitativa recolhida nas entrevistas semi-estruturadas do estrato urbano e com o conhecimento contextual dos parceiros locais do estrato comunitário. O relatório deve apresentar os

casos de gap mais significativos com análise narrativa que explique as razões prováveis e as implicações para as recomendações dirigidas a cada entidade.

Um princípio metodológico fundamental na análise dos gaps é que a percepção não corrige a pontuação formal. Um gap de credibilidade (ITSE elevado, percepção baixa) não deve levar à redução da pontuação formal da empresa. A empresa divulgou o que divulgou, e a pontuação reflecte isso. O gap é reportado como contexto interpretativo, não como factor de correcção. Esta separação é essencial para preservar a integridade e a replicabilidade do índice formal.

### ***5.5 Integração no Relatório da Componente de Percepção como Camada Interpretativa***

No relatório da 6ª edição, os resultados do componente de percepção pública são apresentados em dois momentos distintos. No sumário executivo, os resultados globais de percepção (Bloco C do instrumento) são apresentados ao lado dos índices formais como contexto de leitura: "o sector tem uma pontuação formal de X%, mas Y% dos respondentes urbanos e Z% dos respondentes comunitários consideram o sector pouco ou nada transparente".

No corpo do relatório, os resultados de percepção por dimensão (Blocos A e B) são integrados na análise de cada dimensão ESG-F, imediatamente após a apresentação dos resultados formais. Para cada dimensão, o relatório deve responder a três perguntas: o que dizem os dados formais sobre a transparência nesta dimensão? o que dizem os dois estratos de percepção? qual é o gap e o que nos diz sobre a natureza da (in)transparência nesta dimensão?

Esta estrutura de apresentação transforma o componente de percepção de um apêndice metodológico num instrumento de análise integrado que enriquece a leitura dos resultados formais sem os substituir ou contaminar. É a arquitectura que melhor serve a mensagem central da 6ª edição: a transparência do sector extractivo moçambicano não pode ser avaliada apenas pelo que as entidades divulgam, mas também pelo que os diferentes públicos conseguem receber, compreender e utilizar.

## Referências Bibliográficas e Normativas

### *Literatura Acadêmica e Técnica*

- Afrobarometer. (2022). Who are the extractive sector stakeholders? Public perceptions of natural resource management in Africa (Afrobarometer Working Paper No. 184). Afrobarometer.
- Bandura, R. (2008). A survey of composite indices measuring country performance: 2008 update. United Nations Development Programme, Office of Development Studies.
- Bannister, F., & Connolly, R. (2011). The trouble with transparency: A critical review of openness in e-government. *Policy & Internet*, 3(1), 1–30. <https://doi.org/10.2202/1944-2866.1076>
- Florini, A. (Ed.). (2007). *The right to know: Transparency for an open world*. Columbia University Press.
- Fox, J. (2007). The uncertain relationship between transparency and accountability. *Development in Practice*, 17(4–5), 663–671. <https://doi.org/10.1080/09614520701469955>
- Fung, A., Graham, M., & Weil, D. (2007). *Full disclosure: The perils and promise of transparency*. Cambridge University Press.
- Gaventa, J., & McGee, R. (2013). The impact of transparency and accountability initiatives. *Development Policy Review*, 31(S1), S3–S28. <https://doi.org/10.1111/dpr.12017>
- Heald, D. (2006). Transparency as an instrumental value. In C. Hood & D. Heald (Eds.), *Transparency: The key to better governance?* (pp. 59–73). Oxford University Press.
- Meijer, A. (2013). Understanding the complex dynamics of transparency. *Public Administration Review*, 73(3), 429–439. <https://doi.org/10.1111/puar.12032>
- Nardo, M., Saisana, M., Saltelli, A., Tarantola, S., Hoffman, A., & Giovannini, E. (2005). *Handbook on constructing composite indicators: Methodology and user guide*. OCDE Publishing. <https://doi.org/10.1787/533411815016>
- OCDE. (2008). *Handbook on constructing composite indicators: Methodology and user guide*. OCDE Publishing.
- Peixoto, T. (2013). The uncertain relationship between open data and accountability: A response to Yu and Robinson's the new ambiguity of open government. *UCLA Law Review Discourse*, 60, 200–213.
- PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. (2010). *Human Development Report 2010: The real wealth of nations - Pathways to human development*. PNUD.
- Ross, M. L. (2012). *The oil curse: How petroleum wealth shapes the development of nations*. Princeton University Press.
- Sachs, J. D., & Warner, A. M. (1995). Natural resource abundance and economic growth (NBER Working Paper No. 5398). National Bureau of Economic Research. <https://doi.org/10.3386/w5398>
- van der Ploeg, F. (2011). Natural resources: Curse or blessing? *Journal of Economic Literature*, 49(2), 366–420. <https://doi.org/10.1257/jel.49.2.366>
- Winkler, I. T., & Williams, C. (2017). The Sustainable Development Goals and human rights: A critical early review. *The International Journal of Human Rights*, 21(8), 1023–1028. <https://doi.org/10.1080/13642987.2017.1348695>
- Worthy, B. (2010). More open but not more trusted? The effect of the Freedom of Information Act 2000 on the United Kingdom central government. *Governance*, 23(4), 561–582. <https://doi.org/10.1111/j.1468-0491.2010.01498.x>

### *Documentos e Standards Internacionais*

- EITI International Secretariat. (2023). EITI Standard 2023. Extractive Industries Transparency Initiative. <https://eiti.org/eiti-standard-2023>
- Global Reporting Initiative. (2021a). GRI 2: General disclosures 2021. GRI.
- Global Reporting Initiative. (2021b). GRI 11: Oil and gas sector 2021. GRI.
- Global Reporting Initiative. (2021c). GRI 201: Economic performance 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021d). GRI 203: Indirect economic impacts 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021e). GRI 204: Procurement practices 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021f). GRI 205: Anti-corruption 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021g). GRI 207: Tax 2019 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021h). GRI 300: Environmental topics 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021i). GRI 302: Energy 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021j). GRI 303: Water and effluents 2018 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021k). GRI 304: Biodiversity 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021l). GRI 305: Emissions 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021m). GRI 306: Waste 2020 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021n). GRI 401: Employment 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021o). GRI 403: Occupational health and safety 2018 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021p). GRI 404: Training and education 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021q). GRI 405: Diversity and equal opportunity 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021r). GRI 408: Child labor 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021s). GRI 409: Forced or compulsory labor 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021t). GRI 410: Security practices 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021u). GRI 413: Local communities 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021v). GRI 414: Supplier social assessment 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2021w). GRI 415: Public policy 2016 (updated 2021). GRI.

Global Reporting Initiative. (2022). GRI 12: Coal sector 2022. GRI.

Global Reporting Initiative. (2024). GRI 14: Mining sector 2024. GRI.

Global Reporting Initiative. (2025). GRI Sustainability Disclosure Database. GRI.  
<https://database.globalreporting.org>

IBP - International Budget Partnership. (2023). Open Budget Survey 2023. IBP.  
<https://www.internationalbudget.org/open-budget-survey>

IMF - International Monetary Fund. (2019). Fiscal Transparency Code. IMF.  
<https://www.imf.org/en/Topics/fiscal-policies/fiscal-transparency>

International Working Group of Sovereign Wealth Funds. (2008). Sovereign wealth funds: Generally accepted principles and practices (Santiago Principles). IWG.

Natural Resource Governance Institute. (2015). Natural resource charter: Second edition. NRGI.  
<https://resourcegovernance.org/analysis-tools/publications/natural-resource-charter-second-edition>

Natural Resource Governance Institute. (2021). Resource Governance Index 2021. NRGI.  
<https://resourcegovernance.org/sites/default/files/documents/2021-resource-governance-index.pdf>

NRGI - Natural Resource Governance Institute. (2015). The extractive industries value chain: A comprehensive integrated approach to developing extractive industries. NRGI.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. (1930). Convenção n.º 29 sobre o trabalho forçado ou obrigatório. OIT.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. (1947). Convenção n.º 81 sobre a inspeção do trabalho na indústria e no comércio. OIT.

- OIT - Organização Internacional do Trabalho. (1949). Convenção n.º 98 sobre o direito de organização e de negociação colectiva. OIT.
- OIT - Organização Internacional do Trabalho. (1973). Convenção n.º 138 sobre a idade mínima de admissão ao emprego. OIT.
- OIT - Organização Internacional do Trabalho. (1981). Convenção n.º 155 sobre segurança e saúde dos trabalhadores. OIT.
- OIT - Organização Internacional do Trabalho. (1999). Convenção n.º 182 sobre as piores formas de trabalho infantil. OIT.
- ONU - Organização das Nações Unidas. (2015). Transformar o nosso mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (Resolução A/RES/70/1). ONU.
- PEFA Secretariat. (2016). PEFA framework for assessing public financial management. World Bank. <https://www.pefa.org/resources/pefa-2016-framework>
- Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos. (2000). Voluntary principles on security and human rights. <https://www.voluntaryprinciples.org/>
- World Benchmarking Alliance. (2023). Corporate Human Rights Benchmark 2023: Extractives and apparel. WBA. <https://www.worldbenchmarkingalliance.org/benchmark/corporate-human-rights-benchmark>

### ***Legislação e Regulamentação Moçambicana***

- Moçambique. (1997). Lei n.º 14/1997, de 5 de Julho: Lei de Terras. Boletim da República, I Série, n.º 27.
- Moçambique. (2002). Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro: Cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE). Boletim da República, I Série, n.º 7.
- Moçambique. (2004). Lei n.º 20/2004, de 17 de Agosto: Lei do Ambiente (revisão). Boletim da República.
- Moçambique. (2006). Lei n.º 2/2006, de 22 de Março: Lei Orgânica da Autoridade Tributária de Moçambique. Boletim da República.
- Moçambique. (2006). Diploma Ministerial n.º 129/2006: Directiva geral para a elaboração de estudos de impacto ambiental. Boletim da República.
- Moçambique. (2006). Diploma Ministerial n.º 130/2006, de 19 de Julho: Regulamento sobre o processo de participação pública na avaliação de impacto ambiental. Boletim da República.
- Moçambique. (2009). Decreto n.º 43/2009, de 21 de Agosto: Regulamento de conteúdo local no sector de petróleo. Boletim da República.
- Moçambique. (2011). Decreto n.º 25/2011, de 15 de Junho: Regulamento sobre a auditoria ambiental. Boletim da República.
- Moçambique. (2014a). Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto: Lei de Minas. Boletim da República, I Série, n.º 65.
- Moçambique. (2014b). Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto: Lei de Petróleos. Boletim da República, I Série, n.º 65.
- Moçambique. (2026a). Lei n.º 7/2026, de 3 de Junho: Lei de Minas. Boletim da República, I Série.
- Moçambique. (2026b). Lei n.º 8/2026, de 3 de Junho: Lei do Petróleo. Boletim da República, I Série.
- Moçambique. (2026c). Lei n.º 9/2026, de 3 de Junho: Lei do Conteúdo Local. Boletim da República, I Série.
- Moçambique. (2015a). Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro: Regulamento da Lei de Minas. Boletim da República.
- Moçambique. (2015b). Decreto n.º 34/2015, de 31 de Dezembro: Regulamento da Lei de Petróleos. Boletim da República.
- Moçambique. (2015c). Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro: Regulamento sobre o processo de avaliação do impacto ambiental. Boletim da República.
- Moçambique. (2023). Lei n.º 13/2023, de 25 de Agosto: Lei do Trabalho. Boletim da República, I Série, n.º 165.

Moçambique. (2024). Lei n.º 1/2024, de 9 de Janeiro: Cria o Fundo Soberano de Moçambique e aprova o respectivo estatuto orgânico. Boletim da República, I Série, n.º 3.

### ***Publicações do CIP Directamente Referenciadas***

CIP - Centro de Integridade Pública. (2024a). Metodologia da 4.ª edição do Índice de Transparência do Sector Extractivo (ITSE). CIP. <https://www.cipmoz.org/2024/08/19/metodologia-da-4a-edicao-do-indice-de-transparencia-do-sector-extractivo-itse/>

CIP - Centro de Integridade Pública. (2024b). Contratos no sector de gás permitem a manipulação de preços de transferência. CIP. <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2024/05/CONTRATOS-NO-SECTOR-DE-GAS-1-1.pdf>

CIP - Centro de Integridade Pública. (2025a). Opacidade selectiva: O sector extractivo fala do social e cala-se sobre o fiscal - Uma análise de cinco anos à transparência em Moçambique (5.ª edição do ITSE). CIP. <https://www.cipmoz.org/2025/10/22/opacidade-selectiva-o-sector-extractivo-fala-do-social-e-cala-se-sobre-o-fiscal-uma-analise-de-cinco-anos-a-transparencia-em-mocambique/>

CIP - Centro de Integridade Pública. (2025b). Guia de boas práticas em transparência para as empresas do sector extractivo em Moçambique. CIP. <https://www.cipmoz.org/2025/06/27/guia-de-boas-praticas-em-transparencia-para-as-empresas-do-sector-extractivo-em-mocambique/>

CIP - Centro de Integridade Pública. (2026). Transparência fiscal em transição. CIP. <https://www.cipmoz.org/2026/03/25/transparencia-fiscal-em-transicao-2/>

## ANEXO A: ITSE 6ª Edição - Matriz de Aplicabilidade por Fase do Projecto

Esta matriz classifica cada um dos 45 indicadores da 6ª edição quanto à sua aplicabilidade nas cinco fases do ciclo de vida de um projecto extractivo. A classificação determina o denominador ajustado a utilizar no cálculo do ITSE de cada empresa, em complemento com o Índice de Cobertura.

| #                                                                                                                                                                                                                         | Indicador / Descrição                                                                                                                                 | F1<br>Prospecção | F2<br>Desenvolvimento. | F3<br>Produção | F4<br>Extensão | F5<br>Encerramento | Nota / Fundamentação                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|----------------|----------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Legenda:</b> <b>U</b> = Universal (ausência é sempre penalizável) <b>C</b> = Condicional (N/A antes desta fase; aplica-se a partir dela) <b>N</b> = N/A Estrutural (sem conteúdo material; ausência não é penalizável) |                                                                                                                                                       |                  |                        |                |                |                    |                                                                                                                             |
| <b>1. Fiscal</b>                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                       |                  |                        |                |                |                    |                                                                                                                             |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                       | <b>Pagamentos ao Governo</b><br><i>Royalties, impostos, taxas e outros pagamentos ao Estado</i>                                                       | N                | N                      | U              | U              | C                  | N em F1/F2: sem produção, sem fluxo fiscal material. C em F5: podem existir regularizações finais.                          |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                       | <b>Assistência financeira do Governo</b><br><i>Subsídios, isenções fiscais, empréstimos preferenciais recebidos</i>                                   | C                | C                      | U              | U              | C                  | C a partir de F1: isenções e benefícios fiscais de prospecção são materiais desde o início.                                 |
| 1.3                                                                                                                                                                                                                       | <b>Abordagem fiscal</b><br><i>Estratégia fiscal, órgão de revisão, conformidade, ligação ao negócio e sustentabilidade</i>                            | U                | U                      | U              | U              | U                  | A postura fiscal é uma questão de governação independente da fase operacional.                                              |
| 1.4                                                                                                                                                                                                                       | <b>Envolvimento de partes interessadas - fiscal</b><br><i>Como a empresa comunica e gere preocupações de stakeholders sobre a sua política fiscal</i> | U                | U                      | U              | U              | U                  | Política de diálogo fiscal é Universal: stakeholders têm interesse em qualquer fase.                                        |
| <b>2. Governação</b>                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                       |                  |                        |                |                |                    |                                                                                                                             |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                       | <b>Página web</b><br><i>Existência e qualidade de plataforma pública de comunicação e engajamento</i>                                                 | U                | U                      | U              | U              | U                  | Obrigação de comunicação pública existe desde o licenciamento inicial.                                                      |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                       | <b>Relatórios por projecto</b><br><i>Divulgação detalhada de actividades e pagamentos ao Governo ao nível do projecto</i>                             | C                | C                      | U              | U              | C                  | C em F1: em prospecção há pouco a reportar por projecto. U a partir de F3. C em F5: relatório de encerramento por projecto. |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                       | <b>Relatórios por país</b><br><i>Jurisdições fiscais, nº empregados, receitas, lucro e impostos por país</i>                                          | N                | C                      | U              | U              | U                  | N em F1: sem operações com volume financeiro relevante. C a partir de F2 quando a escala justifica.                         |

| #                | Indicador / Descrição                                                                                                                                         | F1<br>Prospecção | F2<br>Desenvolvimento. | F3<br>Produção | F4<br>Extensão | F5<br>Encerramento | Nota / Fundamentação                                                                                                                    |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|----------------|----------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.4              | <b>Contribuições políticas</b><br><i>Doações ou apoio financeiro/não-financeiro a partidos ou campanhas políticas</i>                                         | U                | U                      | U              | U              | U                  | <i>Risco de captura política existe em qualquer fase; obrigação de divulgação é Universal.</i>                                          |
| 2.5              | <b>Transparência na contratação</b><br><i>Transparência nos processos de contratação e selecção de prestadores de serviços</i>                                | U                | U                      | U              | U              | U                  | <i>U em todas as fases incluindo F5 (contratos de remediação/encerramento).</i>                                                         |
| 2.6              | <b>Valor económico gerado e distribuído</b><br><i>Receitas, custos operacionais, salários, FDC, pagamentos a capital e valor retido</i>                       | N                | C                      | U              | U              | C                  | <i>N em F1: sem actividade económica relevante. C em F2 (custos de construção). C em F5 (custos de encerramento).</i>                   |
| 2.7              | <b>Contratos de exploração e produção</b><br><i>Termos, condições e aditamentos dos contratos assinados com o Estado</i>                                      | U                | U                      | U              | U              | U                  | <i>U em todas as fases. Em F5 inclui termos de cessação e revogação de licença.</i>                                                     |
| 2.8              | <b>Gestão de riscos de corrupção na cadeia de abastecimento</b><br><i>Programas para detectar, prevenir e responder à corrupção na cadeia de fornecedores</i> | U                | U                      | U              | U              | C                  | <i>U desde F1: risco de corrupção no licenciamento é documentado. C em F5: cadeia de abastecimento muito reduzida.</i>                  |
| 2.9              | <b>Plano de desenvolvimento do projecto</b><br><i>Etapas, impactos sociais e ambientais e planos de mitigação do projecto</i>                                 | C                | U                      | U              | U              | N                  | <i>C em F1: em prospecção o plano pode ser preliminar. U a partir de F2. N em F5: projecto em encerramento, não em desenvolvimento.</i> |
| 2.10             | <b>Beneficiários efectivos</b><br><i>Identificação das pessoas singulares que detêm ou controlam a empresa</i>                                                | U                | U                      | U              | U              | U                  | <i>Obrigações fundamentais de transparência de propriedade: Universal em qualquer fase.</i>                                             |
| 2.11             | <b>Comunicação e formação anticorrupção</b><br><i>Programas de formação de funcionários e partes interessadas sobre anticorrupção</i>                         | U                | U                      | U              | U              | C                  | <i>U desde o início. C em F5: com força de trabalho muito reduzida, a obrigação é menor mas não nula.</i>                               |
| <b>3. Social</b> |                                                                                                                                                               |                  |                        |                |                |                    |                                                                                                                                         |
| 3.1              | <b>Sistema de gestão de SST</b><br><i>Sistema documentado de segurança e saúde no trabalho</i>                                                                | C                | U                      | U              | U              | C                  | <i>C em F1: em prospecção há presença no terreno, mas em escala reduzida. C em F5: operações residuais.</i>                             |
| 3.2              | <b>Formação de trabalhadores em SST</b>                                                                                                                       | C                | U                      | U              | U              | C                  | <i>Mesma lógica de F1 e F5 que 3.1.</i>                                                                                                 |

| #    | Indicador / Descrição                                                                                                                                   | F1<br>Prospecção | F2<br>Desenvolvimento. | F3<br>Produção | F4<br>Extensão | F5<br>Encerramento | Nota / Fundamentação                                                                                 |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|----------------|----------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <i>Horas e conteúdos de formação em segurança e saúde no trabalho</i>                                                                                   |                  |                        |                |                |                    |                                                                                                      |
| 3.3  | <b>Acidentes de trabalho e Doenças Profissionais</b><br><i>Número, gravidade e taxas de acidentes de trabalho e doenças profissionais registados</i>    | C                | U                      | U              | U              | C                  | <i>C em F1: com poucos trabalhadores no campo, a métrica é pouco robusta mas não é nula.</i>         |
| 3.4  | <b>Novas contratações e rotatividade</b><br><i>Volume de novas contratações e taxa de saída de funcionários</i>                                         | C                | U                      | U              | U              | C                  | <i>C em F1: quadro mínimo. C em F5: fase de desvinculação progressiva.</i>                           |
| 3.5  | <b>Horas médias de formação por colaborador</b><br><i>Média anual de horas de formação por trabalhador</i>                                              | C                | U                      | U              | U              | C                  | <i>Mesma lógica de escala que 3.4.</i>                                                               |
| 3.6  | <b>Fornecedores seleccionados por critérios sociais</b><br><i>Proporção de fornecedores escolhidos com base em práticas laborais e direitos humanos</i> | C                | U                      | U              | U              | C                  | <i>C em F1: cadeia de fornecedores ainda em formação. C em F5: muito reduzida.</i>                   |
| 3.7  | <b>Risco de trabalho forçado/compulsório</b><br><i>Operações e fornecedores com risco significativo; medidas de eliminação</i>                          | U                | U                      | U              | U              | C                  | <i>U desde F1: risco de trabalho forçado existe mesmo em prospecção em contextos remotos.</i>        |
| 3.8  | <b>Risco de trabalho infantil</b><br><i>Operações e fornecedores com risco de trabalho infantil; medidas de eliminação</i>                              | U                | U                      | U              | U              | C                  | <i>Mesma lógica que 3.7.</i>                                                                         |
| 3.9  | <b>Diversidade de órgãos e funcionários</b><br><i>Representatividade por género, etnia e outros critérios nos órgãos e no quadro</i>                    | U                | U                      | U              | U              | C                  | <i>U desde F1: diversidade dos órgãos de governação é independente da fase operacional.</i>          |
| 3.10 | <b>Programas de desenvolvimento comunitário</b><br><i>Programas para melhorar condições sociais, económicas e ambientais das comunidades</i>            | N                | C                      | U              | U              | C                  | <i>N em F1: em prospecção a presença comunitária é mínima. C em F2. C em F5: programas de saída.</i> |
| 3.11 | <b>Investimentos em infra-estruturas e serviços</b>                                                                                                     | N                | C                      | U              | U              | C                  | <i>Mesma lógica que 3.10.</i>                                                                        |

| #    | Indicador / Descrição                                                                                                                                               | F1<br>Prospecção | F2<br>Desenvolvimento. | F3<br>Produção | F4<br>Extensão | F5<br>Encerramento | Nota / Fundamentação                                                                                                      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|----------------|----------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <i>Investimentos em infra-estrutura e serviços que beneficiam comunidades locais</i>                                                                                |                  |                        |                |                |                    |                                                                                                                           |
| 3.12 | <b>Proporção de despesas com fornecedores locais</b><br><i>% do total de despesas destinada a fornecedores locais (conteúdo local)</i>                              | C                | U                      | U              | U              | C                  | C em F1: volume de compras ainda reduzido mas rastreável.                                                                 |
| 3.13 | <b>Grupos vulneráveis</b><br><i>Reconhecimento, protecção e apoio a grupos vulneráveis dentro e fora da empresa</i>                                                 | C                | U                      | U              | U              | C                  | C em F1: presença no terreno implica já alguma interacção com grupos vulneráveis.                                         |
| 3.14 | <b>Envolvimento comunitário, AIA e programas de desenvolvimento</b><br><i>Grau de engajamento com comunidades, avaliações de impacto e programas implementados</i>  | C                | U                      | U              | U              | C                  | C em F1: consulta comunitária é exigida desde a prospecção (Decreto 54/2015), mas a escala é menor.                       |
| 3.15 | <b>Impactos negativos reais/potenciais nas comunidades</b><br><i>Reconhecimento e avaliação de efeitos adversos nas comunidades locais</i>                          | C                | U                      | U              | U              | C                  | Mesma lógica que 3.14.                                                                                                    |
| 3.16 | <b>Mecanismo de queixas e reclamações</b><br><i>Nº de queixas, % resolvidas, % resolvidas por negociação</i>                                                        | C                | U                      | U              | U              | C                  | C em F1: presença no terreno implica obrigação mínima de mecanismo. U a partir de F2.                                     |
| 3.17 | <b>Reassentamentos</b><br><i>Impacto e processo de reassentamento de comunidades; meios de subsistência e DH</i>                                                    | N                | C                      | U              | U              | C                  | N em F1: reassentamentos não ocorrem em prospecção. C em F2 (preparação/construção). C em F5: reassentamentos de retorno. |
| 3.18 | <b>Pessoal de segurança formado em DH</b><br><i>Formação do pessoal de segurança em políticas e procedimentos de direitos humanos</i>                               | C                | U                      | U              | U              | C                  | C em F1: há pessoal de segurança desde a prospecção em campo.                                                             |
| 3.19 | <b>Abordagem sobre respeito a DH por prestadores de segurança</b><br><i>Políticas para assegurar que prestadores públicos/privados de segurança respeitam os DH</i> | C                | U                      | U              | U              | C                  | Mesma lógica que 3.18.                                                                                                    |

| #                   | Indicador / Descrição                                                                                                                                 | F1<br>Prospecção | F2<br>Desenvolvimento. | F3<br>Produção | F4<br>Extensão | F5<br>Encerramento | Nota / Fundamentação                                                                            |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|----------------|----------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>4. Ambiental</b> |                                                                                                                                                       |                  |                        |                |                |                    |                                                                                                 |
| 4.1                 | <b>Consumo de energia</b><br><i>Quantidade de energia consumida nas operações internas</i>                                                            | C                | U                      | U              | U              | C                  | C em F1: existe consumo, mas é mínimo. C em F5: operações em redução progressiva.               |
| 4.2                 | <b>Emissões directas GEE (Escopo 1)</b><br><i>Emissões directas de gases de efeito estufa das actividades da empresa</i>                              | C                | U                      | U              | U              | C                  | Mesma lógica que 4.1.                                                                           |
| 4.3                 | <b>Emissões indirectas GEE (Escopo 2)</b><br><i>Emissões indirectas de GEE (electricidade comprada, transporte de terceiros, etc.)</i>                | C                | U                      | U              | U              | C                  | Mesma lógica que 4.1.                                                                           |
| 4.4                 | <b>NOx, SOx e outras emissões atmosféricas</b><br><i>Emissões de poluentes atmosféricos resultantes das operações</i>                                 | N                | C                      | U              | U              | C                  | N em F1: prospecção não gera emissões atmosféricas significativas.                              |
| 4.5                 | <b>Locais em/adjacentes a áreas protegidas e de alta biodiversidade</b><br><i>Presença e relação das operações com áreas ambientalmente sensíveis</i> | U                | U                      | U              | U              | U                  | A localização geográfica é um dado desde o licenciamento: Universal.                            |
| 4.6                 | <b>Produção de resíduos e impactos significativos</b><br><i>Quantidade e impactos ambientais/sociais dos resíduos gerados</i>                         | C                | U                      | U              | U              | U                  | C em F1: existem resíduos mas em volume mínimo. U em F5: resíduos de encerramento são críticos. |
| 4.7                 | <b>Gestão de impactos relacionados com resíduos</b><br><i>Identificação, avaliação e gestão de impactos dos resíduos</i>                              | C                | U                      | U              | U              | U                  | Mesma lógica que 4.6.                                                                           |
| 4.8                 | <b>Interacções com a água como recurso partilhado</b><br><i>Uso ou gestão da água em áreas onde é recurso partilhado</i>                              | C                | U                      | U              | U              | U                  | C em F1: existe uso de água mas é mínimo em prospecção.                                         |
| 4.9                 | <b>Consumo de água</b><br><i>Quantidade total de água utilizada nas operações</i>                                                                     | C                | U                      | U              | U              | C                  | C em F1 e F5: volumes mínimos/residuais.                                                        |

| #    | Indicador / Descrição                                                                                                             | F1<br>Prospecção | F2<br>Desenvolvimento. | F3<br>Produção | F4<br>Extensão | F5<br>Encerramento | Nota / Fundamentação                                                                                           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|----------------|----------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.10 | <b>Plano de encerramento e reabilitação</b><br><i>Preparação para encerramento responsável e reabilitação das áreas afectadas</i> | N                | C                      | U              | U              | U                  | N em F1: sem infra-estrutura a encerrar. C em F2 (obrigação de planejar antes de construir). U a partir de F3. |
| 4.11 | <b>Relatórios de gestão ambiental</b><br><i>Relatórios que descrevem práticas, políticas, desempenho e impactos ambientais</i>    | C                | U                      | U              | U              | U                  | C em F1: existem relatórios ambientais de prospecção mas são menos exigentes. U a partir de F2.                |

### Notas metodológicas

Fases: F1 = Prospecção e Pesquisa | F2 = Desenvolvimento e Construção | F3 = Produção | F4 = Manutenção e Extensão | F5 = Encerramento e Pós-encerramento.

Classificação C (Condicional): o indicador não é penalizável antes da fase assinalada, mas torna-se obrigatório a partir dessa fase. Uma empresa em F1 com um indicador classificado como C em F2 recebe tratamento N/A para esse indicador, não sendo incluído no denominador.

Índice de Cobertura: complementa o ITSE ajustado à fase, indicando que proporção do universo total de 45 indicadores é aplicável à empresa nessa fase. Reportado em paralelo para preservar a transparência comparativa.

Referências: EITI Standard 2023; GRI Universal Standards 2021; GRI 11 (Petróleo e Gás) 2021; GRI 12 (Carvão) 2022; GRI 14 (Mineração) 2024; Decreto n.º 54/2015 (AIA); Lei n.º 1/2024 (FSM); ODS - Agenda 2030.

## Anexo B - Fichas dos Indicadores Institucionais

Este anexo lista os 27 indicadores do Índice Institucional em formato de referência operacional para uso durante o processo de recolha e pontuação de dados. Para cada indicador apresenta-se: o que concretamente se avalia, as referências normativas, a base legal da obrigação de divulgação, os documentos-base onde a informação deve ser procurada e um campo para registo da pontuação e da fonte pelo avaliador.

A hierarquia de pontuação a aplicar em cada indicador é a mesma descrita no Capítulo 2 (Tabela 2.2): 1,00 = divulgação proactiva plena; 0,75 = divulgação proactiva parcial; 0,50 = divulgação reactiva; 0,25 = disponível em fontes secundárias; 0,00 = ausência de divulgação.

Indicadores marcados como OBRIGAÇÃO LEGAL DIRECTA têm ancoragem em legislação nacional vinculante ou em convenção internacional ratificada por Moçambique. Os restantes estão ancorados em *standards* internacionais ou em boas práticas verificáveis noutros países produtores.

| Nº                                   | Indicador                                                 | O que se avalia concretamente                                                                                                                                                                                       | Referências normativas                                                       | Obrigação / Base legal                                                                                      | Documentos-base de avaliação                                                                    | Pontuação (assinalar)                               |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>DIMENSÃO FISCAL-INSTITUCIONAL</b> |                                                           |                                                                                                                                                                                                                     |                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                 |                                                     |
| <b>Autoridade Tributária (AT)</b>    |                                                           |                                                                                                                                                                                                                     |                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                 |                                                     |
| <b>FI.1</b>                          | Relatório de arrecadação fiscal do sector extractivo      | Existência de relatório público com receitas cobradas ao sector extractivo desagregadas por tipo de imposto, por empresa e por projecto. Avaliar: existência, periodicidade (anual mínimo) e nível de desagregação. | <i>EITI Standard 2023, Req. 4.1; IMF Fiscal Transparency Code, Pilar I</i>   | Boa prática internacional; ausência constitui opacidade fiscal activa.                                      | Portal da AT (at.gov.mz); relatórios anuais de actividades; publicações de estatísticas fiscais | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| <b>FI.2</b>                          | Preços de referência e metodologias de valorização        | Publicação dos preços de referência para cálculo de royalties e IRPC no sector extractivo (petróleo, gás, minerais) e da metodologia de valorização. Avaliar: existência de publicação periódica sem pedido formal. | <i>EITI Standard 2023, Req. 5.3; IMF Fiscal Transparency Code, Pilar III</i> | Boa prática verificável em Tanzânia, Gana e Noruega; obrigação indirecta via EITI <i>Standard</i> .         | Portal da AT; notas técnicas; circulares sobre valorização de produtos extractivos              | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| <b>Ministério das Finanças (MF)</b>  |                                                           |                                                                                                                                                                                                                     |                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                 |                                                     |
| <b>FI.3</b>                          | Desagregação da receita extractiva no Orçamento do Estado | O OE publicado distingue explicitamente receitas de hidrocarbonetos e mineração das restantes receitas fiscais, com previsão por tipo de imposto. Avaliar: grau de desagregação e acessibilidade do documento.      | <i>Open Budget Survey (IBP); EITI Standard 2023, Req. 5.1</i>                | Lei n.º 9/2002 (SISTAFE); MF responsável pelos 60% da receita extractiva no OE ao abrigo da Lei n.º 1/2024. | Portal do MF (mef.gov.mz); Orçamento do Estado aprovado; Relatório de Fundamentação do OE       | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |

| Nº                                                         | Indicador                                                           | O que se avalia concretamente                                                                                                                                                                                                             | Referências normativas                                                                   | Obrigação / Base legal                                                                                         | Documentos-base de avaliação                                                                              | Pontuação (assinalar)                               |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| FI.4                                                       | Conta Geral do Estado - módulo de execução das receitas extractivas | A CGE inclui secção específica sobre execução das receitas extractivas com comparação previsão/realização e explicação de desvios. Avaliar: existência do módulo e tempestividade (boa prática: até 6 meses após o fim do ano fiscal).    | <i>Open Budget Survey (IBP); PEFA PI-29; EITI Standard 2023, Req. 5.1</i>                | Lei n.º 9/2002 (SISTAFE), disposições sobre a Conta Geral do Estado.                                           | Portal do MF; Conta Geral do Estado publicada; Tribunal Administrativo (parecer sobre CGE)                | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| FI.5                                                       | Relatório anual do FSM                                              | Publicação do relatório anual consolidado do FSM pelo MF como Gestor Global, com montantes depositados, política de investimento, desempenho da carteira e transferências para o OE. Avaliar: existência, conteúdo mínimo e regularidade. | <i>Lei n.º 1/2024, obrigações do Gestor Global; Princípios de Santiago, GAPP 22</i>      | Lei n.º 1/2024 - obrigação legal directa.                                                                      | Portal do MF; fundosoberano.mz; comunicados oficiais do MF sobre o FSM                                    | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| <b>Banco de Moçambique (BM)</b>                            |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                          |                                                                                                                |                                                                                                           |                                                     |
| FI.6                                                       | Relatórios trimestrais de investimento do FSM                       | Publicação trimestral do desempenho da carteira do FSM pelo BM, como Gestor Operacional, com composição, retorno e comparação com <i>benchmark</i> . Avaliar: regularidade trimestral, conteúdo mínimo e acessibilidade.                  | <i>Lei n.º 1/2024, obrigações do Gestor Operacional; Princípios de Santiago, GAPP 22</i> | Lei n.º 1/2024 - obrigação legal directa. BM gere o FSM separadamente dos seus activos próprios.               | bancomoc.mz/fundo-soberano; relatórios trimestrais do FSM publicados pelo BM                              | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| FI.7                                                       | Dados cambiais e de balança de pagamentos do sector extractivo      | Publicação de dados sobre fluxos cambiais das exportações e importações do sector extractivo, desagregados por sub-sector. Avaliar: periodicidade e desagregação no boletim estatístico.                                                  | <i>IMF SDDS, categoria balança de pagamentos; EITI Standard 2023, Req. 4.2</i>           | Boa prática de divulgação macroeconómica; mandato estatístico do BM.                                           | Boletim estatístico do BM (bancomoc.mz); Relatório Anual do BM; base de dados de comércio externo         | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| <b>DIMENSÃO GOVERNAÇÃO-INSTITUCIONAL</b>                   |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                          |                                                                                                                |                                                                                                           |                                                     |
| <b>Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME)</b> |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                          |                                                                                                                |                                                                                                           |                                                     |
| GI.1                                                       | Repositório público do quadro legal e regulatório actualizado       | Disponibilidade pública e actualizada da legislação sectorial (Leis de Minas e Petróleos, regulamentos, DM) com versões consolidadas. Avaliar: existência, acessibilidade sem registo, data de última actualização.                       | <i>EITI Standard 2023, Req. 2.1; Open Government Partnership</i>                         | Obrigação de boa prática de administração pública; transparência legislativa como pré-condição de cumprimento. | mireme.gov.mz; Portal do Governo; Boletim da República; INAMI/INP (legislação sectorial)                  | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| GI.2                                                       | Política sectorial e planos estratégicos publicados                 | Publicação da política nacional para o sector extractivo, planos estratégicos de médio prazo e relatórios de execução. Avaliar: existência, completude e actualização.                                                                    | <i>EITI Standard 2023, Req. 2.1; Natural Resource Charter, Precept 2</i>                 | Boa prática; a política sectorial publicada é condição de previsibilidade regulatória.                         | mireme.gov.mz; documentos de política sectorial; relatórios de execução do Plano Económico e Social (PES) | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00                       |

| Nº                                          | Indicador                                                           | O que se avalia concretamente                                                                                                                                                                                            | Referências normativas                                                                 | Obrigações / Base legal                                                                                              | Documentos-base de avaliação                                                                          | Pontuação (assinalar)                               |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|                                             |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        |                                                                                                                      |                                                                                                       | URL / fonte: _____                                  |
| GI.3                                        | Relatório anual de actividades do MIREME sobre o sector             | Publicação de relatório anual com actividades de regulação, licenciamento e supervisão, incluindo concursos, licenças atribuídas/revogadas e decisões regulatórias. Avaliar: existência, periodicidade, conteúdo mínimo. | EITI Standard 2023, Req. 2.2; princípios de accountability da administração pública    | Boa prática; relatório anual como instrumento central de accountability regulatória.                                 | mireme.gov.mz; relatórios anuais de actividades publicados; PES e BES (Balanço de Execução Semestral) | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| <b>Instituto Nacional do Petróleo (INP)</b> |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        |                                                                                                                      |                                                                                                       |                                                     |
| GI.4                                        | Registo público de licenças e contratos de hidrocarbonetos          | Registo actualizado de todas as licenças e contratos de hidrocarbonetos com titulares, datas, duração e área. Avaliar: completude, actualização, acessibilidade e disponibilidade dos contratos ou condições essenciais. | EITI Standard 2023, Req. 2.3 e 2.4                                                     | Lei n.º 21/2014 e Decreto n.º 34/2015 - obrigação legal directa do INP enquanto entidade reguladora.                 | inp.gov.mz; registo de licenças publicado; contratos publicados na página ou no Portal do Governo     | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| GI.5                                        | Dados de produção e exportação de hidrocarbonetos                   | Dados periódicos de produção (volume por projecto/produto) e exportação (volume e valor) desagregados ao nível do projecto. Avaliar: periodicidade (mensal/trimestral), desagregação e acessibilidade.                   | EITI Standard 2023, Req. 3.2 e 3.3; IMF Fiscal Transparency Code, Pilar III            | Boa prática; base para verificação da receita fiscal e acompanhamento pelo Estado e por cidadãos.                    | inp.gov.mz; boletins de produção; relatório ITIE Moçambique (dados INP); BM (exportações)             | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| GI.6                                        | Custos recuperáveis aprovados nos contratos de partilha de produção | Publicação dos custos recuperáveis reconhecidos pelo INP nos CPP, que determinam a partilha Estado/empresa e a receita efectiva. Avaliar: existência de publicação periódica por projecto sem pedido formal.             | EITI Standard 2023, Req. 5.3; precedentes Angola (Dec. Pres. 86/18), Gana, Timor-Leste | Boa prática internacional de alta relevância; ausência identificada pelo CIP como lacuna fiscal crítica (CIP, 2026). | inp.gov.mz; relatórios de auditoria de custos; relatório ITIE Moçambique; comunicados do INP          | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| <b>Instituto Nacional de Minas (INAMI)</b>  |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        |                                                                                                                      |                                                                                                       |                                                     |
| GI.7                                        | Cadastro mineiro público e actualizado                              | Cadastro mineiro actualizado com titulares, tipo de título, área, fase e estado de cada concessão. Avaliar: completude, actualização, acessibilidade e disponibilidade de contratos mineiros.                            | EITI Standard 2023, Req. 2.3                                                           | Lei n.º 20/2014 e Decreto n.º 31/2015 - obrigação legal directa do INAMI enquanto entidade de cadastro.              | inami.gov.mz (Cadastro Mineiro e Licenciamento); contratos mineiros publicados; Portal do Governo     | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| GI.8                                        | Dados de produção e exportação mineira                              | Dados periódicos de produção (tonelagem por mineral/projecto) e exportação (volume e valor) desagregados por projecto e produto. Avaliar: periodicidade, desagregação e acessibilidade.                                  | EITI Standard 2023, Req. 3.2 e 3.3                                                     | Boa prática; mesma lógica que GI.5 para o sector mineiro.                                                            | inami.gov.mz (Estatísticas Gerais); relatório ITIE Moçambique; BM (exportações mineiras)              | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00                       |

| Nº                                                                                              | Indicador                                                                          | O que se avalia concretamente                                                                                                                                                                                                                                                                        | Referências normativas                                                           | Obrigações / Base legal                                                                                                | Documentos-base de avaliação                                                                                                        | Pontuação (assinalar)                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|                                                                                                 |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                  |                                                                                                                        |                                                                                                                                     | URL / fonte: _____                                  |
| GI.9                                                                                            | Relatórios de inspeção e fiscalização mineira                                      | Relatórios de inspeção às operações mineiras com violações, sanções e medidas correctivas. Avaliar: existência de publicação periódica, detalhe e tempestividade.                                                                                                                                    | EITI Standard 2023, Req. 2.1; Natural Resource Charter, Precept 6                | Boa prática; publicação de resultados de inspeção como condição de credibilidade regulatória.                          | inami.gov.mz; relatórios de inspeção/fiscalização; comunicados de imprensa do INAMI                                                 | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| GI.10                                                                                           | Transparência de enforcement regulatório                                           | Divulgação pública dos resultados de enforcement regulatório: violações formalmente identificadas nas inspeções, sanções administrativas aplicadas, recursos interpostos pelas entidades sancionadas, resultado dos recursos e seguimento das medidas correctivas ordenadas.                         | EITI Standard 2023, Req. 2.1; Natural Resource Charter, Precept 6                | Boa prática internacional. Precedentes verificáveis: Uganda (PEPD), Gana (Petroleum Commission), Tanzânia (TMAA)       | Portal institucional do INP; portal institucional do INAMI; portal institucional do MTA; relatórios anuais das três entidades       | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| GI.11                                                                                           | Salvaguardas de integridade institucional                                          | Existência e divulgação pública de políticas internas de gestão de conflitos de interesse para funcionários envolvidos em licenciamento, adjudicação de contratos e supervisão de operações extractivas; mecanismos de declaração de interesses ou de recusa aplicáveis a decisões de licenciamento. | UNCAC, Art. 8; EITI Standard 2023, Req. 2.1                                      | Lei n.º 7/2012, de 6 de Fevereiro (Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado); boa prática internacional     | Portal institucional do MIREME; regulamentos internos publicados; despachos ministeriais sobre integridade e conflitos de interesse | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| <b>DIMENSÃO SOCIAL-INSTITUCIONAL</b>                                                            |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                  |                                                                                                                        |                                                                                                                                     |                                                     |
| <b>Ministério do Trabalho, Género e Acção Social (MTGAS) / Inspeção-Geral do Trabalho (IGT)</b> |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                  |                                                                                                                        |                                                                                                                                     |                                                     |
| SI.1                                                                                            | Relatório anual de inspeções laborais ao sector extractivo                         | Relatório anual da IGT sobre inspeções em operações de alto risco (minas, hidrocarbonetos) com nº de inspeções, violações por categoria, sanções e taxa de resolução. Avaliar: existência, periodicidade, desagregação sectorial e acessibilidade.                                                   | Convenção OIT n.º 81, Art. 21; Lei n.º 13/2023, Arts. 260–263                    | OBRIGAÇÃO LEGAL DIRECTA: Convenção OIT n.º 81 ratificada por Moçambique - publicação anual é juridicamente vinculante. | igt.gov.mz ou mtgas.gov.mz; relatório anual de actividades da IGT; publicações sectoriais do MTGAS                                  | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| SI.2                                                                                            | Estatísticas de acidentes de trabalho e doenças profissionais no sector extractivo | Dados de acidentes mortais e não mortais e doenças profissionais no sector extractivo, desagregados por sub-sector, com séries temporais. Avaliar: existência, periodicidade, desagregação e comparabilidade com dados empresariais.                                                                 | Lei n.º 13/2023. Convenção OIT n.º 155, Art. 11; GRI 403 (espelho institucional) | Obrigações de boa prática; base para verificação dos dados autodeclarados pelas empresas nos indicadores 3.3.          | MTGAS/IGT; INE (estatísticas laborais); relatório anual da IGT; publicações da OIT sobre Moçambique                                 | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |

| Nº                                                                                | Indicador                                                         | O que se avalia concretamente                                                                                                                                                                                                                   | Referências normativas                                                                                  | Obrigações / Base legal                                                                                                              | Documentos-base de avaliação                                                                    | Pontuação (assinalar)                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| SI.3                                                                              | Dados de emprego nacional e conteúdo local no sector extractivo   | Dados sobre o cumprimento dos requisitos de conteúdo local em emprego - proporção de nacionais versus expatriados por empresa/projecto. Avaliar: existência, periodicidade e desagregação.                                                      | EITI Standard 2023, Req. 6.2; Natural Resource Charter, Precept 9; Decreto n.º 43/2009                  | Obrigações de boa prática; verificação independente do Estado complementa autodeclaração das empresas (3.4, 3.12).                   | MTGAS; INE (Inquérito ao Emprego); relatórios de monitorização de conteúdo local do MIREME      | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| SI.4                                                                              | Publicação de acordos colectivos de trabalho no sector extractivo | Disponibilidade pública dos CCT e acordos de empresa depositados no MTGAS para o sector extractivo. Avaliar: existência de repositório público, acessibilidade e actualização.                                                                  | Convenção OIT n.º 98; princípios de transparência da administração do trabalho                          | Boa prática; os CCT depositados são documentos públicos por natureza.                                                                | MTGAS (repositório de CCT); Boletim do Trabalho e Emprego; publicações do MTGAS                 | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| <b>DIMENSÃO AMBIENTAL-INSTITUCIONAL</b>                                           |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                         |                                                                                                                                      |                                                                                                 |                                                     |
| <b>Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas (MAAP) / Autoridade Ambiental</b> |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                         |                                                                                                                                      |                                                                                                 |                                                     |
| AI.1                                                                              | Registo público de licenças ambientais do sector extractivo       | Registo actualizado de todas as licenças ambientais emitidas para operações extractivas (Cat. A+, A, B, C) com empresa, projecto, categoria, data e condicionantes principais. Avaliar: completude, actualização e acessibilidade.              | Decreto n.º 54/2015 (AIA e licenciamento ambiental); EITI Standard 2023, Req. 2.1                       | OBRIGAÇÃO LEGAL DIRECTA: Decreto n.º 54/2015 regula o licenciamento ambiental e pressupõe publicidade das licenças emitidas.         | mta.gov.mz; portal de licenciamento ambiental; publicações da Autoridade Ambiental              | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| AI.2                                                                              | EIA aprovados publicamente acessíveis                             | Disponibilidade pública dos EIA aprovados para projectos extractivos de Categoria A+ e A, com pareceres e condicionantes de aprovação. Avaliar: proporção dos EIA aprovados nos últimos 5 anos acessíveis e tempestividade da publicação.       | Decreto n.º 54/2015, disposições sobre participação pública; Convenção de Aarhus (boa prática)          | Decreto n.º 54/2015 exige participação pública no processo de AIA - pressupõe acesso ao estudo. Precedentes: Uganda, Gana, Tanzânia. | mta.gov.mz; portal de AIA; EIA publicados nas páginas das empresas (cruzamento); relatório ITIE | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| AI.3                                                                              | Relatórios de auditoria ambiental ao sector extractivo            | Relatórios de auditoria ambiental realizadas pelo MAAP a operações extractivas, com não conformidades e medidas correctivas. Distinguir auditorias externas (MAAP) de internas (empresas). Avaliar: existência, periodicidade e acessibilidade. | Decreto n.º 25/2011 (Regulamento de Auditoria Ambiental); PNUMA, princípios de accountability ambiental | Decreto n.º 25/2011 - base legal directa para auditorias ambientais obrigatórias.                                                    | mta.gov.mz; relatórios de auditoria ambiental publicados; publicações da Autoridade Ambiental   | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |
| AI.4                                                                              | Relatório de inspecções ambientais ao sector extractivo           | Relatório periódico sobre inspecções ambientais com nº de inspecções, violações, sanções e estado das medidas correctivas. Avaliar: existência, periodicidade e conteúdo mínimo.                                                                | Decreto n.º 54/2015, disposições sobre inspecção ambiental; Natural Resource Charter, Precept 6         | Boa prática; mesma lógica de accountability que GI.9 e SI.1.                                                                         | mta.gov.mz; relatórios de inspecção ambiental; comunicados da Autoridade Ambiental              | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |

| Nº   | Indicador                                                | O que se avalia concretamente                                                                                                                                                                                                        | Referências normativas                                                    | Obrigações / Base legal                                                                                         | Documentos-base de avaliação                                                                                       | Pontuação (assinalar)                               |
|------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| AI.5 | Planos de encerramento aprovados e garantias financeiras | Disponibilidade pública dos planos de encerramento e reabilitação aprovados e dos montantes das garantias financeiras constituídas. Avaliar: proporção de operações activas com plano aprovado publicado e publicação das garantias. | EITI Standard 2023, Req. 6.4; GRI 11/12/14 (4.10 - espelho institucional) | Boa prática; transparência sobre garantias de encerramento é condição de responsabilização em caso de abandono. | mta.gov.mz; registo de licenças com condicionantes de encerramento; publicações do MAAP sobre garantias ambientais | 0 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00<br>URL / fonte: _____ |

Tabela B.1. Fichas de avaliação dos 27 indicadores institucionais - ITSE 6.ª edição.

## ANEXO C - Questionário de Auto-declaração - Empresas do Sector Extractivo

- Ficheiro Excel disponível no link: <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2026/08/ITSE6-Anexo-C-Questionario-Empresas.xlsx>

## ANEXO D - Instrumento de Avaliação - Instituições Públicas (Índice Institucional)

- Ficheiro Excel disponível no link: <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2026/08/ITSE6-Anexo-D-Questionario-Institucional.xlsx>

## ANEXO E1 - Instrumento de Percepção Pública | Estrato Urbano / Digital

- Ficheiro Excel disponível no link: <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2026/08/ITSE6-Anexo-E1-Percepcao-Urbano-Digital.xlsx>

## ANEXO E2 - Instrumento de Percepção Pública | Estrato Comunitário

- Ficheiro Excel disponível no link: <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2026/08/ITSE6-Anexo-E2-Percepcao-Comunitario.xlsx>



**CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**Boa Governação - Transparência - Integridade**

---

Parceiros:

